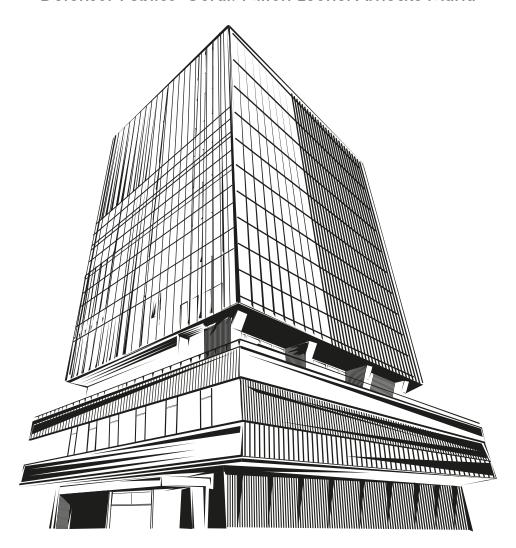


Diário Eletrônico Defensoria Pública do Estado

Defensor Público-Geral: Nilton Leonel Arnecke Maria



SUMÁRIO

Gabinete do Defensor Público-Geral......02

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

VII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 03/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar Estadual n° 14.130, de 20 de novembro de 2012, na Lei Complementar Estadual n° 11.795, de 22 de maio de 2002, com observância, ainda, no disposto na Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a realização do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 Ao Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Sul, no cargo de Defensor(a) Público(a), de Classe Inicial, aplicam-se as regras do presente Edital, da Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024, com suas posteriores alterações, da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994, com suas posteriores alterações, da Lei Complementar Estadual n° 11.795, de 22 de maio de 2002, com suas posteriores alterações, e da Lei Complementar Estadual n° 14.130, de 19 de novembro de 2012, com suas posteriores alterações.
- 1.2 A legislação aplicável ao Concurso Público, assim como a composição da Banca Examinadora, o Conteúdo Programático das Provas e toda e qualquer informação adicional sobre o certame poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a qual prestará apoio operacional a este Concurso.
- Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DAS VAGAS

- O Concurso destina-se ao provimento de **20 (vinte)** vagas para o cargo de Defensor(a) Público(a), de Classe Inicial, bem como daquelas que se abrirem e puderem ser supridas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 2.2 Do total de 20 (vinte) vagas existentes, **4 (quatro)** serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com a Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024.
- 2.3 Do total de 20 (vinte) vagas existentes, **6 (seis)** serão reservadas às pessoas negras, em conformidade com a Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024.
- 2.4 Do total de 20 (vinte) vagas existentes, **1 (uma)** será reservada às pessoas trans, transgêneros e/ou transexuais, em conformidade com a Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024.
- 2.5 Do total de 20 (vinte) vagas existentes, **1 (uma)** será reservada às pessoas integrantes dos povos indígenas, em conformidade com a Resolução CSDPE n° 13, de 21 de outubro de 2024.
- 2.6 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans, transgêneros e/ou transexuais, e pessoas integrantes dos povos indígenas, não preenchidas por ausência de habilitados na lista específica respectiva, serão destinadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

O subsídio do cargo de Defensor(a) Público(a) de Classe Inicial é de R\$ 30.505,37 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 São requisitos para o Ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a):
- a) ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado, no





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- momento da posse;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor(a) Público(a), apresentando os laudos e submetendo-se a exames de sanidade física e psiquiátrica para o exercício da função;
- h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- i) declarar se ocupa, ou não, outro cargo, emprego ou função pública;
- j) se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
- k) não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa;
- haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados até a data da posse, considerando-se atividade jurídica:
- I.1) o exercício habitual da advocacia, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei Federal n° 8.906/1994:
- I.2) o exercício de cargos, empregos ou funções que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, inclusive de magistério superior em curso de Direito ou outro em que se ministrem matérias jurídicas;
- I.3) o cumprimento de estágio de graduação em Direito, observando a regulamentação legal;
- I.4) o cumprimento de estágio por estudante de curso de pós-graduação em área jurídica e exercício de atividade em residência jurídica após colação de grau;
- i.5) o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal n°
 i.5) 9.608/1998, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- 1.6) o exercício habitual de bacharéis em Direito como conciliadores ou mediadores, nos termos da Lei n° 13.140/2015, ou árbitros, nos moldes preconizados pela Lei n° 9.307/1996, inclusive nas Câmaras de Conciliação e Mediação da Defensoria Pública.
- I.7) certidão que comprove não possuir condenação transitada em julgado em processo ético-disciplinar para candidatos(as) que estão ou estiveram inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;
- I.8) satisfazer os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso e neste Edital de Abertura.
- 4.2 Não se exigirá do(a) candidato(a), no momento da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- item 4.1, deste Capítulo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3 O(a) candidato(a) que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o(a) candidato(a) deverá orientarse no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 5.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, transgêneros e/ou transexuais durante o concurso, nos termos do item 5.2.2 deste Capítulo.
- 5.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa trans, transgênero e/ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 5.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo(a) candidato(a), em que conste o nome civil e o nome social.
- As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de **10h do dia 19/02/2025 às 23h59 do dia 20/03/2025 (horário de Brasília),** de acordo com o item 5.4 deste Capítulo.
- 5.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 5.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site (www.concursosfcc.com.br).
- Para inscrever-se, via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do(a) candidato(a) no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 5.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 5.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento estabelecida no item 5.4.2.2.1.
- 5.4.2.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet.
- 5.4.2.2 O(A) candidato(a) poderá gerar o boleto bancário até as 22h do dia 21/03/2025.
- 5.4.2.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado observando a data limite para pagamento que é o dia **21/03/2025**, nos termos do item 5.4.4.1.
- 5.4.2.3 O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 5.3 e 5.4 e subitens deste Capítulo.
- 5.4.2.4 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 5.4.3 A partir de **25/02/2025** o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 5.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos(as) candidatos(as), a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 5.4.4.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 5.4.2.2.1 deste Capítulo.
- 5.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 5.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 5.4.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4.7.1 No período de inscrição preliminar o(a) candidato(a) não deverá enviar cópia de qualquer documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 5.7.1 de pessoa amparada pela Lei Estadual nº 13.320/2009, que comprove a condição de pessoa com deficiência e renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, mediante comprovação dos documentos relacionados a seguir:
- 5.7.1.1 Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 5.7.1.2 Declaração de renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.
- 5.7.1.2.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do(a) próprio(a) candidato(a), informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
- b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal;
- c) em caso de servidor público, contracheque atual.
- 5.7.1.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 5.7.1.2.3 A documentação referente ao item 5.7.1.2.1 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- 5.7.2 de pessoa amparada pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprove estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos nacionais ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.
- 5.7.2.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social NIS, do(a) próprio(a) candidato(a), além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção na ficha de inscrição.
- 5.7.2.2 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 5.7.2.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o(a) candidato(a) deve ter tido seu cadastro incluído ou ter





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.
- O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2 somente será realizado via internet (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia 19/02/2025 às 23h59min do dia 23/02/2025 (horário de Brasília).
- 5.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 5.7.1 e/ou 5.7.2.
- 5.11 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- A partir do dia **26/02/2025** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 5.13 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 5.15 Após a análise dos recursos será divulgado no site (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 5.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **21/03/2025**, de acordo com o item 5.4.2.2.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

não o fizerem.

- 5.16.1 Cabe ao(a) candidato(a) aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 5.3 e 5.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 5.16.1.1 O(A) candidato(a) que não observar o disposto no item 5.16.1, e que efetuar o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 5.17 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.18 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.19 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul eximem-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições (20/03/2025), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 5.20.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 5.20.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.20.3 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 5.20 deste capítulo.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 5.21 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.20 desde capítulo, observando os procedimentos a seguir:
- 5.21.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.21.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.21.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 5.21.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.21.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.21.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.21.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.22 O(A) candidato(a) que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 5.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n° 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 6.2 Em obediência ao disposto no artigo 12, inciso I, da Resolução CSDPE n°





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 13/2024, no Decreto n° 3.298/99 e no artigo 105, parágrafo único, da Lei Estadual n° 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que se abrirem e puderem ser supridas no prazo de validade do Concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte número fracionário, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no artigo 12, inciso I, da Resolução CSDPE n° 13/2024.
- 6.2.2 Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual de 20% (vinte por cento), no mínimo uma delas será destinada ao concurso de pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do artigo 107 da Lei nº 13.320/2009.
- 6.2.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(às) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, destes atos, o surgimento de novas vagas.
- 6.2.4 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 6.2, serão convocados(as) exclusivamente candidatos(as) com deficiência classificados(as) até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados(as), para preenchê-las, candidatos(as) da listagem de ampla concorrência.
- 6.2.5 A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, mencionada no item 6.2, não impede a convocação de candidatos(as) classificados(as), constantes da listagem de ampla concorrência, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

provas.

- 6.4.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 19/02/2025 ao dia 20/03/2025), a documentação relacionada abaixo via internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, dentre outras necessidades, especificando o tipo de deficiência;
- e) O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (20/03/2025), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.5.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.5.2 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 6.5.2.1 O(A) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 6.5.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado software de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 6.5.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 6.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 6.5.5 O(A) candidato(a) com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância à alínea "e" do item 6.5.
- 6.6 Os(As) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados(as) candidatos(as) sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.
- 6.6.1 No dia **27/03/2025** serão publicadas, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.6.2 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação indicada no item 6.6.1.
- 6.6.2.1 No dia **04/04/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.6.2.2 O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 6.4.
- 6.7 O(A) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá:





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 6.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal n° 3.298/1999, o Decreto Federal n° 5.296/2004, o Decreto Federal n° 8.368/2014 e Lei Federal n° 13.146/2015.
- 6.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 6.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 6.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 6.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto de arquivos.
- 6.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 6.9.1 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.5 deste Capítulo.
- 6.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova específica. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento específico deverá encaminhar solicitação por escrito, de acordo o item 6.5 e respectivas alíneas.
- 6.9.2.1 Solicitações de prova e/ou condição específica para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a) no dia de realização das provas.
- O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de classificação de candidatos(as) com deficiência e figurará na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) negros(as) ou na lista específica de candidatos(as) indígenas ou na lista específica de candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual.
- 6.11 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Concurso, quando convocado(a), será submetido à avaliação presencial, por comissão especial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

- 6.11.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 6.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação tratada no item 6.11.
- 6.11.3 A convocação do(a) candidato(a) com deficiência para a avaliação ocorrerá de acordo com o interesse e a critério da Administração.
- 6.11.4 Da decisão da Comissão Especial que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência caberá recurso para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, no prazo de 3 (três) dias.
- 6.11. 5 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão Especial.
- 6.11.6 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 6.11, ou o que não comparecer para a avaliação, permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) negros(as) ou na lista específica de candidatos(as) indígenas ou na lista de candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual.
- 6.11.6.1 O(A) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 este Edital, e se não constar na lista específica de candidatos(as) negro(as) ou na lista específica de candidatos(as) indígenas ou na lista de candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 6.12 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 6.13 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 6.14 Será exonerado(a) o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 6.15 Após a investidura do(a) candidato(a) no Cargo, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 7.1 Em obediência ao disposto no artigo 12, inciso III, da Resolução CSDPE n° 13/2024 e na Lei Estadual n° 14.147/2012 serão reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que se abrirem e puderem ser supridas no prazo de validade do Concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.
- 7.1.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(às) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 7.1.3 Na hipótese do item 7.1.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 7.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.4, será o(a) candidato(a) eliminado(a) do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5 No dia **27/03/2025** será publicada, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).
- 7.5.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 7.5, vedada a juntada de documentos.
- 7.5.2 No dia **04/04/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.6 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas trans, transgênero e/ou transexual convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 7.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.9 A nomeação será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica/documental, da inserção da pessoa declarada integrante de população negra, a ser realizada por Comissão Especial indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 7.9.1 A verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial.
- 7.9.3 No caso de remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, do(a) candidato(a) e de seus genitores, na qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
- 7.9.4 Será eliminado(a) da lista específica o(a) candidato(a) que não comparecer à realização da avaliação, devendo permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 7.9.5 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade de condições com outros(as) candidatos(as), desde que preenchidas as demais disposições, ou seja, somente constará na lista de classificação da ampla concorrência, caso o(a) candidato(a) obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 7.9.5.1 Será considerado(a) negro(a) candidato(a) for o(a) que assim reconhecido(a) pela maioria membros dos da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.9.5.2 Da decisão da Comissão Especial que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa pertencente à população negra caberá recurso para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, no prazo de 3(três) dias.
- 7.9.5.2.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão Especial.
- 7.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 7.2 deste capítulo, será anulada a inscrição no Concurso e todos os atos e efeitos daí decorrentes, bem como será tornada sem efeito a nomeação, caso já publicado o ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10.1 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso.
- 7.11 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para preencher vagas incluídas na reserva para a população negra, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos(as)





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- aprovados(as), obedecida a ordem de classificação e observados os percentuais estabelecidos para os demais sistemas de reserva de vagas.
- 7.12 A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela Comissão.
- 7.13 O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e convocado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negro(as).
- 7.14 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) imediatamente após o(a) desistente.
- 7.15 O(A) candidato(a) negro(a) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.16 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) PERTENCENTES À POPULAÇÃO INDÍGENA

- 8.1 Em obediência ao disposto no artigo 12, inciso IV, da Resolução CSDPE n° 13/2024 serão reservadas aos(as) candidatos(as) pertencentes à população indígena 1% (um por cento) das vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que se abrirem e puderem ser supridas no prazo de validade do Concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 8.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.
- 8.1.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(as) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 8.1.3 Na hipótese do item 8.1.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pertencentes à população indígena, preenchendo a autodeclaração de que é pertencente dos povos indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 8.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.3.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 8.3, será o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 No dia **27/03/2025** será publicada, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pertencentes à população indígena.
- 8.4.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 8.4, vedada a juntada de documentos.
- 8.4.2 No dia **04/04/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 8.5 Os(As) candidatos(as) pertencentes à população indígena aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas trans, transgênero e/ou transexual convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.6 O(A) candidato(a) classificado(s) que, no ato da inscrição, declarou-se pessoa pertencente dos povos indígenas, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) pertencentes dos povos indígenas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 8.8 A nomeação será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental, da inserção da pessoa declarada integrante de população indígena, a ser realizada por Comissão Especial indicada pela





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 8.8.1 A verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final.
- 8.8.2 A comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, o que será realizado por meio da apresentação de documentos, observado o disposto no Decreto Federal n° 11.839/2023.
- 8.8.3 Será considerado(a) indígena o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros da Comissão Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, avaliados os documentos apresentados.
- 8.8.4 Será eliminado(a) da lista específica o(a) candidato(a) que não comparecer à realização da avaliação, devendo permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 8.8.5 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pelo não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade de condições com outros candidatos(as), desde que preenchidas as demais disposições, ou seja, somente constará na lista de classificação concorrência, obtenha da ampla caso o(a) candidato(a) pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 8.8.5.1 Da decisão da Comissão Especial que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa pertencente à população indígena caberá recurso para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, no prazo de 3 (três) dias.
- 8.8.5.1.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão Especial.
- 8.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8.2 deste capítulo, será anulada a inscrição no Concurso e todos os atos e efeitos daí decorrentes, bem como será tornada sem efeito a nomeação, caso já publicado o ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 8.9.1 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) como pertencente dos povos indígenas, terá validade apenas para este Concurso.
- 8.10 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para preencher vagas incluídas na reserva para a população integrante dos povos indígenas, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), obedecida a ordem de classificação e observados os percentuais estabelecidos para os demais sistemas de reserva de vagas.
- 8.11 A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela Comissão.
- 8.12 O(A) candidato(a) pertencente dos povos indígenas aprovado(a) e convocado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) pertencentes dos povos indígenas.
- 8.13 Em caso de desistência de candidato(a) pertencente dos povos indígenas aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) pertencente dos povos indígenas classificado(a) imediatamente após o(a) desistente.
- 8.14 O(A) candidato(a) pertencente dos povos indígenas participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.15 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa pertencente dos povos indígenas não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) TRANS, TRANSGÊNERO E/OU TRANSEXUAL

- 9.1 Em obediência ao disposto no artigo 12, inciso III, da Resolução CSDPE n° 13/2024 serão reservadas aos(às) candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual 1% (um por cento) das vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que se abrirem e puderem ser supridas no prazo de validade do Concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 9.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 9.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 9.1.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(as) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 9.1.3 Na hipótese do item 9.1.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.
- 9.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 9.1, considera-se pessoa trans, transgênero e/ou transexual, aquela que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 9.3 Para concorrer à reserva indicada no item 9.1, o(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), ser pessoa trans, transgênero e/ou transexual.
- 9.3.1 No dia **27/03/2025** será publicada, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual.
- 9.3.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 9.3.1, vedada a juntada de documentos.
- 9.3.3 No dia **04/04/2025** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 9.4 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, autodeclarado(a) pessoa trans, transgênero e/ou transexual, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de candidatos(as) negros(as) e/ou lista específica de candidatos(as) integrantes dos povos indígenas.
- 9.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 9.6 A nomeação será condicionada à verificação, por meio de avaliação





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- técnica e/ou documental, da inserção da pessoa autodeclarada trans, transgênero e/ou transexual, a ser realizada por Comissão Especial indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 9.6.1 A verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final.
- 9.6.2 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a pessoas trans, transgênero e/ou transexual será considerado um ou mais elementos, dentre os seguintes:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
- c) relato da transição do(a) candidato(a) feito em entrevista pessoal.
- 9.6.3 Será considerada pessoa trans, transgênero ou transexual o(a) candidato(a) que tiver a sua autodeclaração ratificada pela maioria dos membros da Comissão Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.6.4 Será eliminado(a) da lista específica o(a) candidato(a) que não comparecer à realização da avaliação, devendo permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de candidatos(as) negros(as) e/ou lista específica de candidatos(as) integrantes dos povos indígenas.
- 9.6.5 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pelo indeferimento da autodeclaração na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade de condições com outros(as) candidatos(as), desde que preenchidas as demais disposições, ou seja, somente constará na lista de classificação da ampla concorrência, caso o(a) candidato(a) obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 12, 14, 19, 21 e 23 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- candidatos(as) com deficiência e/ou na lista específica de candidatos(as) negros(as) e/ou lista específica de candidatos(as) integrantes dos povos indígenas.
- 9.6.5.1 Da decisão da Comissão Especial que indeferir a autodeclaração de pessoa trans, transgênero ou transexual caberá recurso para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6.5.1.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão Especial.
- 9.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 9.2 deste capítulo, será anulada a inscrição no Concurso e todos os atos e efeitos daí decorrentes, bem como será tornada sem efeito a nomeação, caso já publicado o ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.7.1 A avaliação da Comissão quanto a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa trans, transgênero e/ou transexual, terá validade apenas para este Concurso.
- 9.8 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para preencher vagas incluídas na reserva para pessoas trans, transgênero e/ou transexual, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), obedecida a ordem de classificação e observados os percentuais estabelecidos para os demais sistemas de reserva de vagas.
- 9.9 A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela Comissão.
- 9.10 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans, transgênero e/ou transexual aprovado(a) e convocado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado(a) para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) trans, transgênero e/ou transexual.
- 9.11 Em caso de desistência de candidato(a) trans, transgênero e/ou transexual aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans, transgênero e/ou transexual classificado(a) imediatamente após o(a) desistente.
- 9.12 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans, transgênero e/ou transexual participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 9.13 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa trans,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

transgênero e/ou transexual não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10. DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO

- 10.1 Primeira Fase: constituída de Prova Objetiva, composta por questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 Segunda Fase: constituída de Provas Dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.3 Terceira Fase: constituída:
 - a) da sindicância sobre a vida pregressa do(a) candidato(a), dos exames de sanidade física e psiquiátrica para o exercício do cargo de Defensor(a) Público(a), de caráter eliminatório;
 - b) das Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.4 Quarta Fase: constituída de Prova de Tribuna, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.5 Quinta Fase: constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 10.6 À realização das provas serão admitidos(as) somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase antecedente.
- 10.7 Quanto à Terceira Fase, à realização das provas serão admitidos(as) somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na fase antecedente e cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pela Comissão de Concurso.
- 10.8 Durante a realização das fases do Concurso, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de exclusão do certame:
- a) dirigir-se aos membros da Comissão do Concurso ou aos integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;
- b) formular qualquer tipo de consulta a material não permitido durante a prova;
- c) ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado(a) de fiscal;
- d) entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;
- e) comunicar-se com outro(a) candidato(a) que esteja realizando a prova;
- f) portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, fones de ouvido, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- g) desrespeitar membros da Comissão do Concurso ou integrantes da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- normas de urbanidade;
- h) portar armas brancas ou de fogo, ainda que o(a) portador(a) possua habilitação legal para tanto.
- 10.9 Será retirado(a) do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas na Resolução CSDPE n° 13/2024, no Edital de Abertura ou no Edital de Convocação, sendo eliminado(a) do Concurso, sem prejuízo das providências legais.

11. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo IV deste Edital, divididas conforme quadro abaixo:

	Disciplina	Quantidade De Questões		
LÍNGUA PORTUGUESA				
	Língua Portuguesa	10		
CONHECIMENTOS JURÍDICOS				
BLOCO I	Direito Constitucional	21		
	Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados			
	Direito da Infância e da Juventude			
BLOCO II	Direito Processual Civil	21		
	Direito Civil			
	Direito do Consumidor			
BLOCO III	Direitos Difusos e Coletivos	9		
	Direito Ambiental e Urbanístico			
BLOCO IV	Direito Processual Penal			
	Direito da Execuções Penais	24		
	Direito Penal e Criminologia			
BLOCO V	Direito Administrativo e Tributário	- 15		
	Direito Institucional			





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 11.2 A Prova Objetiva terá 5 (cinco) horas de duração.
- 11.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

12. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

- 12.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 12.2 Serão considerados(as) habilitados(as), na Prova Objetiva, somente:
- a) candidatos(as) da lista da ampla concorrência que estejam classificados até a 200ª (ducentésima) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição, desde que tenham obtido de forma concomitante:
- a.1) 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- a.2) 60% (sessenta por cento) de acertos no total de questões que compõem as questões de Conhecimentos Jurídicos;
- a.3) 30% (trinta por cento) de acertos em cada bloco de disciplinas de Conhecimentos Jurídicos.
- b) todos(as) os(as) candidatos(as) que concorram às vagas reservadas a pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas integrantes dos povos indígenas, concomitantemente, tiverem obtido:
- b.1) 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- b.2) 60% (sessenta por cento) de acertos no total de questões que compõem as questões de Conhecimentos Jurídicos;
- b.3) 30% (trinta por cento) de acertos em cada bloco de disciplinas de Conhecimentos Jurídicos.
- c) Caso o mínimo de percentual de acertos em Língua Portuguesa ou em cada um dos Blocos I a V resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 12.3 Os(as) candidatos(as) não habilitados(as) na Primeira Fase, conforme itens acima, serão excluídos(as) do Concurso.

13. DA SEGUNDA FASE – PROVAS DISSERTATIVAS

- 13.1 Serão convocados(as) para as Provas Dissertativas somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva, conforme Capítulo 12.
- 13.2 As Provas Dissertativas serão aplicadas em dois dias consecutivos e serão compostas de 1 Peça Processual e 4 questões, cada uma delas.
- 13.3 As disciplinas das Provas Dissertativas serão distribuídas da seguinte





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

forma:

PROVA DISSERTATIVA 1			
Disciplinas	Questões	Duração	
Direito Constitucional Direito Penal e Criminologia	1 Peça Processual Penal		
Direito Processual Penal	Questão Discursiva 1		
Direito das Execuções Penais	Questão Discursiva 2	5 horas	
Direito da Infância e Juventude Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados	Questão Discursiva 3		
Direito Institucional	Questão Discursiva 4		
PROVA DISSERTATIVA 2			
Disciplinas	Questões	Duração	
Direito Civil	1 Peça Processual Civil		
Direito Processual Civil	Questão Discursiva 1		
Direito Administrativo e Tributário Direito do Consumidor	Questão Discursiva 2	5 horas	
Direitos Difusos e Coletivos	Questão Discursiva 3		
Direito Ambiental e Urbanístico	Questão Discursiva 4		

- 13.3.1 As Provas Dissertativas 1 e 2 poderão ter interrelacionadas todas as disciplinas do Edital.
- 13.4 Nas Provas Dissertativas será permitida a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.
- 13.5 As regras de consulta de material serão oportunamente divulgadas em Edital específico.

14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 14.1 Na avaliação das Provas Dissertativas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
- 14.2 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.
- 14.3 Na correção e julgamento das provas dissertativas, a Banca Examinadora atribuirá, para cada Prova Dissertativa (1 e 2), notas de 0 (zero) a 10 (dez).





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 14.4 Em cada uma das Provas Dissertativas a Peça Processual terá peso 4 (quatro) e cada questão terá peso 1,5 (um e meio).
- 14.5 Serão considerados(as) habilitados(as) nas Provas Dissertativas todos os(as) candidato(as) que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 6 (seis) entre as Provas Dissertativas (1 e 2), e nenhum grau inferior a 5 (cinco) em cada Prova Dissertativa (1 e 2).
- 14.6 O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) do concurso.

15. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 15.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Porto Alegre/RS.
- 15.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- 15.2.1 Prova Objetiva: dia 27/04/2025 (domingo), período da manhã;
- 15.2.2 Prova Dissertativa 1: dia **05/07/2025** (sábado), **período da tarde**; Prova Dissertativa 2: dia **06/07/2025** (domingo), **período da tarde**.
- 15.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 15.3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 15.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
- 15.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova ocorrerá em sábados, domingos e/ou feriados.
- 15.4 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado do Rio Grande do Sul. no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos(às) candidatos(as) por e-mail. Para tanto, fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 15.4.1 O(A) candidato(a) receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 15.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 15.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 15.4.2 A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O(A) candidato(a) deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 15.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- O(A) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 15.6 Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização da prova, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 15.7.1 O link para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 15.7.2 O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 15.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- advindas de sua omissão.
- Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais com fotos (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 15.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 15.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho CTPS digital, ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 15.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 15.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 15.8.3 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 15.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 15.9.1 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 15.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 15.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) bem como sua autenticidade, será solicitada aos(às) candidatos(as), quando da aplicação da prova, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 15.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 15.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 15.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam a atender ao disposto no item 27.11, Capítulo 27 deste Edital.
- 15.11 Nas Provas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 15.12 Na Prova Objetiva, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 15.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 15.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 15.12.3 O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 15.13 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 15.8 deste Capítulo.
- 15.14 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 15.14.1 Na Prova Objetiva, o(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- durante a aplicação da prova.
- Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar, ressalvado o disposto no item 13.4, Capítulo 13, deste Edital.
- 15.16 A duração da prova inclui a resolução das questões e a transcrição das respostas, inclusive, o preenchimento da Folha de Anotação do(a) Candidato(a).
- 15.17 O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 15.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas da prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 15.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 15.19 Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 15.19.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 15.20 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 15.21 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 15.8 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **03 (três) horas do** início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após tempo permitido para a realização de sua prova.
- m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15.22 O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 15.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- 15.23 Será, também, excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "m" e "n", item 15.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 15.22.1 deste Capítulo.
- 15.24 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 15.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 15.25 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 15.25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 15.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 15.26 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 15.27 A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização da prova.
- 15.28 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(às) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o(a) Coordenador(a) do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 15.28.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 15.29 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 15.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 15.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 15.32 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 15.33 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 15.34 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(A) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 15.34.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

16. DA TERCEIRA FASE – SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E PSIQUIÁTRICA E PROVA ORAL

- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na Segunda Fase

 Provas Dissertativas, serão convocados(as) para a Terceira Fase que
 compreenderá a realização da sindicância sobre a vida pregressa do(a)
 candidato(a), dos exames de sanidade física, psiquiátrica para o exercício
 do cargo de Defensor(a) Público(a) e das Provas Orais.
- A Sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), bem como sobre a sua conduta individual e social, sendo facultada à Comissão de Concurso a consulta a outros órgãos e instituições.
- Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para os exames de sanidade física e psiquiátrica e deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data e local indicado em Edital próprio:
- a) Hemograma Completo;
- b) Glicose jejum;
- c) Creatinina;
- d) Ureia;
- e) TGO;
- f) TGP;





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- g) Gama GT;
- h) Fostatase Alcalina;
- i) VDRL;
- j) Exame Qualitativo de Urina (E.Q.U.);
- k) Eletrocardiograma;
- I) para maiores de 45 anos: Audiometria Tonal;
- m) para os(as) candidatos(as) com patologias oculares: laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do Edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental;
- n) para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência ou qualquer alteração de saúde: trazer todos os documentos médicos que as documentem (exames, laudos médicos detalhados, etc.);
- o) atestado médico psiquiátrico, constando o exame do estado mental detalhado do(a) candidato(a) durante o exame: apresentação/aparência, comportamento, atenção, memória, humor, pensamento, presença ou não de alterações sensoperceptivas, juízo crítico da realidade, conação e conduta;
- p) declaração para avaliação psiquiátrica, fornecida pela Comissão de Concurso, a ser preenchida e assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a) no momento da entrega dos exames deste item 16.3.
- 16.4 Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.
- 16.5 Somente serão válidos exames realizados até, no máximo, 40 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital que convoca para os Exames de Sanidade Física e Mental, exceto o previsto na letra "m" do item 16.3.

17. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na Segunda Fase

 Provas Dissertativas no período, horário e local a serem indicados por
 Edital de convocação próprio, deverão encaminhar, **unicamente por via eletrônica**, a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para
 ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande
 do Sul:
- a) requerimento preenchido e assinado, dirigido ao(à) Presidente da Comissão de Concurso, conforme modelo constante do ANEXO II;
- b) uma fotografia tamanho 3 X 4 (fundo branco, recente e sem uso);
- c) cópia digitalizada da cédula de identidade;





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- d) cópia digitalizada do documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados, tal como certidão de casamento;
- e) cópia digitalizada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- f) certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- g) certidão de antecedentes de natureza criminal e cível expedida pelos distribuidores das Justiças Estadual, Eleitoral, Federal e Militar do local em que o(a) candidato(a) resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) certidão, positiva ou negativa, de condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- i) certidão, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a);
- j) histórico pessoal, digitado, em no máximo 5000 (cinco mil) caracteres, descritivo de dados da vida pregressa e atual do(a) candidato(a), constando a expectativa profissional, as razões que o(a) levaram a inscrever-se no Concurso, a experiência profissional, além de outras atividades que exerce ou exerceu.
- 17.1.1 Os documentos constantes das letras "f", "g", "h" e "i" somente serão considerados se a data de expedição for de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.
- 17.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente, no momento indicado pela Comissão de Concurso, a documentação descrita no item 17.1 deste Edital, sua inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos por ele(a) e para ele(a) praticados, sendo excluído(a) automaticamente do certame.

18. DA PROVA ORAL

- 18.1 Na Prova Oral somente serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Segunda Fase e considerados(as) aptos(as) nos exames de sanidade física e mental, na sindicância da vida pregressa e na inscrição definitiva e ficando os(as) demais candidatos(as) automaticamente excluídos(as) do concurso.
- A Prova Oral versará sobre as disciplinas constantes do Anexo IV deste Edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio de pontos, a ser realizado no dia de prova.
- 18.2.1 As disciplinas a serem objeto de arguição na Prova Oral serão definidas em





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- Edital específico a ser publicado oportunamente.
- 18.2.2 O(A) candidato(a) será arguido(a) pela(s) Banca(s) Examinadora(s) por um período que não ultrapassará 15 (quinze) minutos por banca, sendo vedada ao(a) candidato(a) qualquer tipo de consulta durante a arguição.
- 18.3 Não será permitido que o(a) candidato(a), que ainda não houver sido arguido(a), assista à prova dos(as) demais candidatos(as).
- 18.4 A Prova Oral é franqueada ao público em geral assisti-la, devendo ser seguidas as regras de participação que serão publicadas em Edital específico oportunamente.
- 18.5 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução, de acordo com as regras publicadas oportunamente. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.
- 18.6 Fica assegurado única e exclusivamente ao(à) próprio(a) candidato(a) solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras específicas para tal ato serão publicadas em Edital específico a ser oportunamente divulgado.

19. DO JULGAMENTO DA PROVA ORAL

- 19.1 Durante a Prova Oral, serão avaliados o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, o enfrentamento da questão, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 19.2 Na avaliação das provas orais, cada Banca Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- 19.2.1 Serão considerados(as) habilitados(as) na Prova Oral os(as) candidatos(as) que tiverem média aritmética final igual ou superior a 6 (seis), e nenhum grau inferior a 5 (cinco) considerando a nota conferida por cada Banca Examinadora.
- 19.3 O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) do concurso.

20. DA QUARTA FASE – PROVA DE TRIBUNA

- 20.1 Na Prova de Tribuna somente serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Terceira Fase, ficando os(as) demais candidatos(as) automaticamente excluídos(as) do concurso.
- A Prova de Tribuna, versando sobre a disciplina de Direito Penal prevista no ANEXO IV do Edital de Abertura, será realizada em sessão pública presidida pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, e contará com a participação do(a) Presidente da Comissão de Concurso e de examinadores(as) de reconhecida aptidão na matéria e atuação na área,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- privilegiando-se os(as) integrantes da Banca Examinadora das respectivas disciplinas jurídicas examinadas.
- A Prova de Tribuna, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução e consistirá na explanação do(a) candidato(a) acerca do ponto sorteado pelo tempo de 15 (quinze) minutos.
- 20.4 A Prova de Tribuna versará sobre os pontos especificamente previstos para estas provas, descritos em Edital próprio, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 20.4.1 O ponto será sorteado publicamente na presença do(a) candidato(a) e com antecedência de 15 (quinze) minutos.
- 20.5 É facultado aos membros participantes da Banca Examinadora da Prova de Tribuna fazer questionamentos ao(à) candidato(a) após a explanação do ponto, desde que respeitado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para finalização da prova.

21. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TRIBUNA

- 21.1 Na avaliação da Prova de Tribuna, o(a) Presidente da Comissão de Concurso e os(as) examinadores(as) atribuirão, individualmente, notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando:
 - a) comportamento e atitude adequada durante a realização da prova 1 ponto;
 - b) adequada utilização do tempo previsto para a prova 1 ponto;
 - c) habilidade na prática de se expressar em público, incluindo abertura e encerramento 2 pontos;
 - d) inteligibilidade na exposição do tema sorteado 2 pontos;
 - e) capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica, adequação da explanação com o tema sorteado e capacidade de contextualizá-lo com sua percepção da realidade social 4 pontos.
- 21.2 Serão considerados(as) aprovados(as) na Quarta Fase os(as) candidatos(as) que tiverem média aritmética final igual ou superior a 6 (seis), considerando as notas atribuídas pelos membros participantes, com exceção do(a) Presidente da solenidade.
- 21.3 Fica assegurado única e exclusivamente ao(à) próprio(a) candidato(a) solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras específicas para tal ato serão publicadas em Edital específico a ser oportunamente divulgado.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

22. DA QUINTA FASE – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 22.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Quarta Fase Prova de Tribuna serão convocados(as) a apresentar seus títulos, fase que terá caráter eminentemente classificatório.
- O período e horário da entrega dos títulos na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 22.3 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital específico a ser publicado.
- 22.3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.
- 22.4 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou outro expediente que não no estabelecido no Edital de Convocação para sua entrega.
- Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 22.6 Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.
- 22.7 Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em Edital que estabelecer o período para a entrega destes.
- A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração deste e, comprovada a responsabilidade do(a) candidato(a), este(a) será excluído(a) do Concurso.
- 22.9 A Comissão de Concurso examinará os títulos apresentados e pontuará conforme especificações contidas no quadro a seguir:

			Valores Dos Títulos	
Descrição		Valor Unitário	Valor Máximo	
	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU			
	a) Doutorado na Área Jurídica (pós-graduação stricto sensu);	2,00	4,00	
Item 1	b) Mestrado na Área Jurídica (pós-graduação stricto sensu);	1,00	2,00	
	c) Especialização (pós-graduação lato sensu) na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	0,50	1,00	
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 1			7,00	





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, INC DOCENTES	CLUSIVE	ATIVIDADES
	a) Exercício de cargo na carreira de Defensor(a) Público(a) por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	1,00	1,00
	b) Exercício da advocacia, pública ou privada, permanente e habitual, por mais de 1 (um) ano, comprovado por, no mínimo, 5 (cinco) certidões cartorárias por ano de atuação;		0,50
	c) Exercício de cargo na carreira da Magistratura e do Ministério Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,50	0,50
Item 2	d) Exercício de cargo de nível superior, privativo de bacharel em direito, admitido mediante Concurso Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,30	0,30
	e) Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante Concurso Público, por mais de 1 (um) ano, comprovado por certidão;	0,50	0,50
	f) Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1 (um) ano;	0,30	0,30
	g) Aprovação em Concurso Público, para as seguintes carreiras: Defensoria Pública, Advocacia Pública, Magistratura e Ministério Público, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,20	0,60
NÚMERO	D MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 2		3,70
	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Item 3	a) Por livro jurídico (publicado com ISSN);	1,00	3,00
	b) Artigo científico (jurídicos científicos publicados em periódicos ou livros com ISSN, de autoria única);	0,30	1,50
NÚMERO	IÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 3		
	OUTROS TÍTULOS		
Item 4	a) Curso de preparação à carreira de Defensor(a) Público(a), realizado na Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, ou em outra Escola das Defensorias Públicas de outros Estados ou da União, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula;	0,50	0,50
	b) Láurea Universitária no Curso de Bacharelado em Direito;	0,30	0,30
	c) Curso de preparação a outras carreiras jurídicas, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula.	0,20	0,20
NÚMERO	D MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 4		1,00

- 22.10 Certificados de mera frequência não serão valorados.
- 22.11 O grau da Prova de Títulos partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir a nota máxima 10 (dez), desprezadas





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- pontuações acima desse limite.
- 22.12 Para cada um dos títulos previstos na Tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
- 22.13 Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da Tabela, em hipótese alguma.
- 22.14 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado, sendo que no caso dos documentos previstos no item 3 da Tabela Produção Científica devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.
- Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Petição de Apresentação de Documentos para a Prova de Títulos", constante do ANEXO III.
- 22.16 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- 22.17 Somente será considerado como comprovante de conclusão de curso de pós-graduação Doutorado e Mestrado diploma devidamente registrado e acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar; e, como comprovante de conclusão do Curso de Especialização, somente será aceito certificado devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar.
- 22.18 A atividade de docência somente será valorada no item 2 da Tabela Experiência Profissional de Nível Superior Inclusive Atividades Docentes, letras "e" e "f" quando exercida em curso de nível superior de Ciências Jurídicas e Sociais e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o(a) candidato(a) deverá juntar, também, diploma de graduação.
- 22.18.1 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do(a) candidato(a), exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 22.19 Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item 03 da Tabela Publicações Técnicas —, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria, sendo que, no caso de artigos científicos escritos em obras coletivas, somente serão aceitos quando estiver claramente identificada a autoria exclusiva do(a)





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- candidato(a).
- 22.20 Não serão valorados como títulos os livros e os artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação Doutorado, Mestrado, Especialização já considerados quando da avaliação do item 01 da Tabela.
- 22.21 Não serão valorados como títulos artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas, bem como publicações na internet.
- 22.22 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem qualquer participação da Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 22.23 O(A) candidato(a) poderá interpor pedido de reconsideração fundamentado do resultado da avaliação dos títulos no prazo de 3 (três) dia úteis, a partir da data indicada em Edital.

23. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- A nota final do concurso corresponderá à média aritmética final ponderada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se os seguintes pesos:
- a) 2,5 (dois vírgula cinco) à nota final da Primeira Fase;
- b) 3,5 (três vírgula cinco) à nota final da Segunda Fase;
- c) 2 (dois) à nota final da Terceira Fase;
- d) 1,5 (um vírgula cinco) à nota final da Quarta Fase;
- e) 0,5 (zero vírgula cinco) à nota final da Quinta Fase.
- 23.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 23.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- 23.4 Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, prevalecerá, sucessivamente:
- a) o(a) candidato(a) idoso(a), quando concorrendo com candidato(a) não idoso(a), sendo considerada, para este fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 15.7;
- b) o(a) candidato(a) idoso(a) com idade mais elevada, quando concorrendo com outro(a) candidato(a) idoso(a), sendo considerada, para este fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 15.7;
- c) o(a) candidato(a) com melhor pontuação na Segunda Fase;
- d) o(a) candidato(a) com melhor pontuação na Primeira Fase;





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- e) o(a) candidato(a) com melhor pontuação na Terceira Fase;
- f) o(a) candidato(a) com melhor pontuação na Quarta Fase;
- g) o(a) candidato(a) com melhor pontuação na Quinta Fase;
- h) o(a) candidato(a) não idoso de idade mais elevada;
- i) o(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n° 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
- 23.5 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 05 (cinco) listas, contendo:
- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive das pessoas com deficiência, negros(as), indígenas e pessoas trans, caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 12, 14, 19 e 21 deste Edital;
- b) a segunda, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência;
- c) a terceira, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes à população negra;
- d) a quarta, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes à população indígena;
- e) a quinta, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans, transgênero e/ou transexual.
- 23.6 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

24. DAS IMPUGNAÇÕES – RECLAMAÇÃO, RECURSO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E PEDIDO DE REVISÃO

- 24.1 Será admitida Reclamação, dirigida à Comissão do Concurso, quanto:
- a) às imprecisões no Edital de Abertura das Inscrições e nos demais Editais;
- b) a irregularidades no processamento do Concurso Público que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos Editais.
- 24.2 Será admitido Recurso, dirigido à Fundação Carlos Chagas, quanto:
- a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
- b) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição na condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;
- d) ao indeferimento da inscrição na opção de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas, trans, transgênero e/ou transexual;





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- e) à aplicação das provas;
- f) da decisão que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência.
- 24.2.1 Da decisão que indeferir a Inscrição Definitiva caberá Recurso para a Comissão de Concurso.
- 24.2.2 Da decisão que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) pertencente à população negra ou à população indígena ou à pessoa trans, transgênero e/ou transexual caberá Recurso para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.
- 24.3 Será admitido Pedido de Reconsideração para Banca Examinadora, quanto:
- a) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- b) às notas atribuídas em cada questão ou prova.
- 24.3.1 Da nota atribuída à avaliação dos Títulos caberá Pedido de Reconsideração para a Comissão de Concurso.
- 24.4 Será admitido Pedido de Revisão da decisão da Comissão de Concurso que excluir candidato pelo desatendimento de exigência legal ou regulamentar, na forma do artigo 43 da Resolução CSDPE n° 13/2024.
- O(A) candidato(a) poderá interpor impugnação ou recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 24.6 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 24.6.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- As impugnações e recursos deverão ser interpostas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes em Edital próprio.
- 24.8 Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por impugnações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 24.10 Para interpor recurso ou impugnação, o(a) candidato(a) deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- constitui pressuposto para o conhecimento do recurso ou impugnação, devendo o(a) candidato(a) ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 24.10.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o(a) candidato(a) deve expor seu pedido e as respectivas razões para cada questão recorrida.
- 24.11 Será concedida vista da folha de respostas da Prova Objetiva a todos os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, no período para interposição de recurso quanto à divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
- 24.12 Será concedida vista das Provas Dissertativas a todos os(as) candidatos(as) que tiveram as respectivas provas corrigidas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas Dissertativas.
- 24.13 A vista da folha de respostas das Provas Objetivas e das Dissertativas serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 24.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 24.15 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 24.16 No que se refere às Provas Dissertativas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).
- 24.17 Não serão conhecidas as Impugnações ou Recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- e) intempestivos(as);
- f) encaminhadas(as) por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 24.18 No espaço reservado às razões de impugnação ou de recurso, fica vedada qualquer identificação (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique), sob pena de não conhecimento.
- 24.19 Admitir-se-á uma única impugnação ou um único recurso por candidato,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- para cada ato impugnado ou recorrido referido neste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados impugnação e/ou recurso de igual teor.
- As respostas a todas as impugnações e/ou recursos serão levadas ao conhecimento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (www.defensoria.rs.def.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.
- 24.21 O(A) candidato(a) que não interpuser recurso ou impugnação no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

25. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", atendendo à ordem de classificação.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- O prazo de validade do Concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório do resultado final do Concurso pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- 26.1.1 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

27. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão nomeados(as) em obediência à ordem de classificação, respeitado o chamamento pelas cinco listas, de maneira alternada e proporcional, e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e listas específicas.
- 27.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), conforme disponibilidade de vagas e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, terão sua nomeação publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- 27.3 O(A) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- A nomeação inicia observando a lista de ampla concorrência, passando para a lista específica para pessoas com deficiência, para a lista específica para pessoas negras, para lista específica de pessoas trans, transgênero e/ou transexual e, por fim, para a lista específica de pessoas integrantes dos povos indígenas, passando-se subsequentemente para a lista de ampla concorrência até que se complete o percentual das vagas, observado o cômputo geral das vagas preenchidas no Concurso.
- 27.4.1 O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista de ampla concorrência e alguma das listas específicas, e vier a ser nomeado como integrante da lista de ampla concorrência, não será computado no percentual de reserva de vagas das listas específicas.
- 27.4.2 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans, transgênero e/ou transexual e às pessoas integrantes dos povos indígenas, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 27.5 O(A) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 27.6 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e listas específicas.
- 27.7 Antes da posse, o(a) candidato(a) deverá submeter-se à perícia admissional, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames para formação do laudo.
- 27.7.1 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e psíquica do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.
- 27.7.2 Serão declarados(as) inabilitados(as), para efeito de investidura no cargo, os(as) portadores(as) de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.
- 27.7.3 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- critérios objetivos e científicos.
- 27.8 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade.
- 27.9 O(A) candidato(a) convocado(a) para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do item 4 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso:
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) cédula de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- g) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- h) duas fotos 3X4 recentes;
- i) declaração de bens ou rendas;
- j) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
- certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- m) certidão que comprove não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa.
- 27.9.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 27.9.2 Além da documentação acima mencionada, poderão ser exigidos documentos complementares, bem como formulários a serem fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 27.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 27.11 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a)





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) empossado(a) é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 28.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- A aprovação e a classificação no Concurso geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à nomeação.
- A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 28.5.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.
- O boletim de desempenho do(a) candidato(a) ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 28.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos, convocações, resultados, comunicados e quaisquer outros atos referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 28.8 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 28.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 28.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 28.11 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 15.7 do Capítulo 15 deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br);
- b) Após o prazo estabelecido no item 28.12, alínea "a", e até a publicação do Resultado Final, o(a) candidato(a) deverá atualizar seus dados cadastrais no Portal do Candidato e encaminhar solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- c) Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio do site da Defensoria Pública (https://www.defensoria.rs.def.br - aba "Concursos"), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento;
- d) As alterações de dados referidos no item 28.12 e suas alíneas, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido na alínea "a" do item 28.12, deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos(as) candidatos(as).
- É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).
- 28.12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

- 28.13 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 28.14.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 28.15 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 28.15 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e ao ingresso na carreira correrão às expensas do próprio(a) candidato(a), eximida qualquer responsabilidade por parte da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e da Fundação Carlos Chagas.
- 28.16 A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 28.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 28.18 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 28.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

FERNANDA PRETTO FOGAZZI SANCHOTENE
Defensora Pública do Estado
Presidente da Comissão do Concurso





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Público da Defe	nsoria Pública do	Estado do Rio (valor da inscriçã Grande do Sul qu do no quadro aba	ie a composição
RENDA FAMILIA próprio(a) candid	`	família residente	es sob o mesmo	teto, inclusive o
Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Remuneração Mensal (em R\$)	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado(a) criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Porto Alegre/RS, de	de 2025.
	Assinatura do(a) Candidato(a)
	l° do Documento de Identidade





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AKKEIKA
	Foto 3x4
NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, RG, CPF, PROFISSÃO, NATURA ESTADO CIVIL, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ENDEREÇO ELET TELEFONE FIXO, TELEFONE MÓVEL, vem, respeitosamente, com funda artigo 15 da Resolução CSDPE n° 13/2024 e em observância ao capít Edital de Abertura, requerer a sua Inscrição Definitiva , para fins de Terceira Fase do VII Concurso Público para ingresso na carreira de De Público(a) do Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto, segue anexa ao presente a documentação abaixo listada: a) xxxx; b) xxxx; c)xxxxx;	RÔNICO, amento no ulo 17 do prestar a
Porto Alegre/RS, dede 2025.	
Assinatura do(a) candidato(a)	





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO III

PETIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

VII CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso
, vem requerer pedido de apreciação dos (Nome do(a) candidato(a)) (Número de Inscrição)
Títulos a seguir discriminados:
1 – Diploma de xxxxxxx – (folha n° 1) 2 – Certificado de yyyy – (folha n° 2) 3 – Atestado de zzzzzzz - (folha n° 3) 4 –
Porto Alegre/RS, dede 2025.
Assinatura do(a) candidato(a)





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Frase, oração e período. Processos de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas, organização de orações e de períodos; equivalência e transformação de estruturas ambíguas, incorretas ou incoerentes). Discurso direto, indireto e indireto livre. Coerência argumentativa e elementos de coesão textual: referenciação, substituição e repetição, conectores e outros elementos de sequenciação textual. Compreensão e interpretação de texto. Gêneros textuais. Semântica: propriedades do significado (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade, pressuposição, acarretamento). Figuras e vícios de linguagem. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Níveis de linguagem. Variação linguística e norma culta. Propriedade vocabular.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Direito constitucional. 1.1 Teoria geral, conceito, objeto, origem, formação, conteúdo, fontes e métodos de trabalho. 1.2 A força normativa da Constituição. 1.3 A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. 1.4 Efetividade das normas constitucionais. 1.5 Do sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. 1.6 Os valores na Constituição. 1.7 Os preceitos constitucionais fundamentais. 1.8 Fins e funções do Estado. 1.9 Neoconstitucionalismo. 1.10 Jurisdição constitucional. 1.11 Direito de resistência. 2 Constituição. 2.1 Conceito de constituição. 2.2 Classificação das constituições. 2.3 Elementos das constituições. 2.4 O constitucionalismo: caracterização e desenvolvimento histórico. 2.5 Histórico das constituições brasileiras. 3 Hermenêutica constitucional. 3.1 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 3.2 Métodos, conceitos e princípios de interpretação constitucional. 3.3 Natureza e classificação das normas constitucionais. 3.4 Lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de Direito. 3.5 Aplicação da Constituição no tempo e no espaço. 3.6 Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. 3.7 Orçamento e reserva do possível. 4 Poder Constituinte. 4.1 Perspectivas históricas. 4.2 Poder Constituinte Originário. 4.3 Poder Constituinte Derivado e Decorrente. 4.4 Poder Constituinte Supranacional. 4.5 Nova Constituição e ordem jurídica anterior: recepção,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

repristinação, desconstitucionalização, recepção material de normas constitucionais. 5 República Federativa do Brasil. 5.1 Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. 5.2 Os princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil. 5.3 Os princípios fundamentais. 5.4 Os direitos e garantias fundamentais. 5.5 Direitos individuais e coletivos. 5.6 Características gerais dos direitos fundamentais. 5.7 Destinatários dos direitos e garantias fundamentais. 5.8 Efetividade dos direitos fundamentais. 5.9 Perspectiva subjetiva dos direitos fundamentais. 5.10 Direitos a prestações negativas. 5.11 Direitos a nãoimpedimentos. 5.12 Direitos a não-afetação de propriedades e situações. 5.13 Direitos a não-eliminação de posições jurídicas. 5.14 Direitos a prestações positivas. 5.15 Perspectiva objetiva dos direitos fundamentais. 5.16 Catálogo dos direitos fundamentais. 5.17 Sujeitos dos direitos fundamentais. 5.18 Funcionalidade dos direitos fundamentais. 5.19 Limites e restrições aos direitos fundamentais. 5.20 A proibição de retrocesso social. 5.21 Cláusulas pétreas. 6 Tutelas constitucionais. 6.1 Habeas corpus. 6.2 Habeas data. 6.3 Mandado de segurança individual e coletivo. 6.4 Direito de petição e de certidão. 6.5 Mandado de injunção. 6.6 Ação popular e ação civil pública. 7 Direitos Sociais e a Ordem Social. 8 Nacionalidade. 8.1 Definições. 8.2 Natureza jurídica. 8.3 Espécies. 8.4 Critérios e hipóteses constitucionais de reconhecimento da nacionalidade primária. 8.5 Aquisição da nacionalidade secundária. 8.6 Espécies de naturalização. 8.7 Diferenças entre brasileiros natos e naturalizados. 8.8 Perda da nacionalidade. 8.9 Extradição, expulsão e deportação. 9 Direitos políticos. 9.1 Direitos políticos positivos. 9.2 Direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio. 9.3 Plebiscito e referendo. 9.4 Elegibilidade. 9.5 Direitos políticos negativos. 9.6 Inelegibilidades absolutas e inelegibilidades relativas. 9.7 Perda e suspensão dos direitos políticos. 9.8 Partidos políticos. 10 Organização espacial do Estado e divisão espacial do poder. 10.1 Soberania. 10.2 Estado: cidadania, república, democracia e justiça social. 10.3 A Federação e sua origem. 10.4 Federação por agregação e por desagregação. 10.5 Da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 10.6 Repartição de competências. 10.7 Competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. 10.8 Intervenção: fundamentos, espécies, competência, requisitos, controle político e jurisdicional, duração, interventor, legitimidade, hipóteses de intervenção federal e estadual. 11 Organização dos Poderes. 11.1 Fundamentos da separação dos poderes. 11.2 Aspectos histórico-evolutivos. 11.3 Funções. 12 Legislativo. 12.1 Atribuições e 12.2 Escolha dos membros do Legislativo. 12.3 Garantias composição. constitucionais dos parlamentares. 12.4 Vedações e impedimentos. 12.5 Estrutura e organização. 12.6 Congresso Nacional. 12.7 Competências privativas e exclusivas. 12.8 A Mesa do Congresso Nacional. 12.9 Sucessão da Mesa. 12.10 Câmara dos Deputados e Senado Federal. 12.11 Comissões Parlamentares de Inquérito. 12.12





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Legislativo dos estados. 12.13 Legislativo dos municípios. 12.14 Imunidades parlamentares. 12.15 Tribunais de contas. 13 Executivo. 13.1 Sistemas de governo. 13.2 Eleição, reeleição, vacância. 13.3 Presidente e vice-presidente da República. 13.4 Crimes de responsabilidade e impeachment. 13.5 Prerrogativas do presidente da República. 13.6 Ministros de Estado. 13.7 Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 14 Judiciário. 14.1 Funções. 14.2 Princípios. 14.3 Garantias. 14.4 Vedações constitucionais. 14.5 Estrutura e organização. 14.6 Órgãos e competência. 14.7 Escolha dos integrantes do Judiciário. 14.8 Súmulas vinculantes. 15 As funções essenciais à Justiça. 16 Processo Legislativo. 16.1 Conceito, fases. 16.2 Espécies normativas. 16.3 Conceito e conteúdo do ato legislativo. 16.4 Validade, vigência e eficácia das leis. 17 Controle de constitucionalidade. 17.1 A supremacia constitucional. 17.2 Jurisdição constitucional. 17.3 Processo constitucional objetivo. 17.4 Espécies de inconstitucionalidade. 17.5 Inconstitucionalidade por ação ou omissão. 17.6 Inconstitucionalidade formal ou material. 17.7 Inconstitucionalidade originária e derivada. 17.8 Espécies de controle quanto ao momento e ao modo de realização. 17.9 Controle preventivo e controle repressivo. 17.10 Controle difuso de constitucionalidade. 17.11 Controle concentrado de constitucionalidade. 17.12 Ação direta de inconstitucionalidade. 17.13 Ação declaratória de constitucionalidade. 17.14 Ação de inconstitucionalidade por omissão. 17.15 Ação interventiva. 17.16 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 17.17 A súmula com efeito vinculante. 18 A defesa do Estado e das instituições democráticas. 18.1 Estado de defesa e estado de sítio. 18.2 Forças armadas. 19 Administração pública. 20 Finanças públicas. 21 Segurança pública. 22 Direitos humanos. 23.1 Conceito. 23.2 Tratados Internacionais. 23.3 Preâmbulo e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 24. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITOS HUMANOS E GRUPOS VULNERABILIZADOS

1 Direito internacional dos direitos humanos. 1.1 Origem, sentido e evolução histórica dos direitos humanos. 1.2 Fundamentos filosóficos dos direitos humanos. 1.3 Dignidade da pessoa humana e princípio pro homine. 1.4 Fontes, classificação, princípios, características, gerações e dimensões dos direitos humanos. 1.5 Interpretação dos tratados internacionais e das regras de direitos humanos. 1.6 Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. 1.7 A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. 1.8 A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos direitos humanos. 1.8.1 – Soft law. 1.9 Possibilidades de aposição de reservas e





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

de oferecer denúncias relativas aos tratados internacionais de direitos humanos. 1.10 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. Bloco de constitucionalidade. 1.11 A posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos em face da Constituição brasileira. 1.12 Controle de convencionalidade. 1.12.1 Definição e Conceito. Precedentes. Controle externo (internacional e controle interamericano). 1.12.2 Fundamentos Jurídicos. Práxis brasileira de controle de convencionalidade. Modalidade de controles. Estado de coisas inconvencional. STF e controle de convencionalidade: jurisprudência. Soft law. Diálogo de Cortes. Diálogo de Fontes. 1.13 Execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de direitos humanos no Brasil. 1.14 Recomendação 123/2022 do CNJ. 2 O sistema internacional de proteção e promoção dos direitos humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. 2.1 Órgãos convencionais e extraconvencionais. 2.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2.3 Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). 2.4 Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. 2.5 Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. 2.6 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). 2.7 Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 2.8 Convenção para a Prevenção e Punição ao Crime de Genocídio. 2.9 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 2.10 Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. 2.11 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. 2.12 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 2.13 Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 2.14 Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. 2.15 Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. 2.16 Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. 2.17 Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. 2.18 Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. 2.19 Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. 2.20 Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. 2.21 Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. 3 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. 3.1 Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. 3.2 Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. 3.3 Corte Interamericana de Direitos Humanos. 3.4 Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. 3.5 Convenção Americana de Direitos Humanos. 3.6 Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais — "Protocolo de San Salvador". 3.7 Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 3.8 Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte. 3.9 Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. 3.10 Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas. 3.11 Convenção Interamericana sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência. 4 Direitos humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça. 4.1. Regras de Brasília. 4.2. Desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 4.3. Padrões interamericanos para uma defesa eficaz e diligente. 4.4. A responsabilidade internacional pelas deficiências da defesa pública. 4.5 Defensor Interamericano. 4.6 Direitos Humanos no contexto pandêmico. 4.7 Direitos humanos e direitos socioambientais. 5 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 5.1 Federalização de crimes contra os direitos humanos. 5.2 Ações constitucionais. 5.3 A proteção penal dos direitos humanos. 5.4 Reflexos do direito internacional dos direitos humanos no direito brasileiro. 5.5 Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III. 5.6 Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições e legislação. Justiça de transição, direito à verdade, à memória, à reparação e à reforma institucional. 5.7 Direitos humanos e direito penal e processual Penal. 6 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis – Mulheres. 6.1 Lei Maria da Penha (Lei n° 11.340/2006). 6.2 Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. 6.3 Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. 6.4 Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar. 6.5 Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei n° 12.845/2013). 6.6 Violência obstétrica. 6.7 Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. 6.8 Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. 6.9 Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 6.10 Feminismos; teorias, história e divisão sexual do trabalho. 6.11 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 7 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis- População negra. 7.1 Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). 7.2 Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n° 7.716/1989). 7.3





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 8.136/2013). 7.4 Racismos individual, institucional e estrutural. 7.5 Ações afirmativas. 7.6 Comunidades tradicionais. 7.7 Comunidades quilombolas. 7.8 Intolerância religiosa e religiões de matriz africana. 7.9 Discriminação racial, raça, história, regime criminalização população letalidade da negra, encarceramento, taxa de homicídios, biopolítica. 7.10 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 8 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis-Idoso. 8.1 Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 8.2 Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa. 8.3 Carta de São José sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e Caribe. 8.4 Benefício de amparo social ao idoso. 8.5 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 9 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis- Pessoa com deficiência. 9.1 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). 9.2 Benefício de amparo social à pessoa com deficiência. 9.3 Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n° 8.899/1994). 9.4 Acessibilidade (Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000). 9.5 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). 9.6 Lei 10.216/2001. 9.7 Resolução 487/2023 do CNJ. 9.8 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 10 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis- Pessoas em situação de rua 10.1 Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal n° 7.053/2009). 10.2 Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n° 8.742/1992). 10.3 Registro tardio de nascimento (Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 28 do Conselho Nacional de Justiça). 10.4 Internação voluntária, internação involuntária e internação compulsória. 10.5. Lei 10.216/2001. 10.6 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 11 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis- LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, pessoas intersexo, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero). 11.1 Identidade de gênero. 11.2 Orientação sexual. 11.3 Retificação de registro de nascimento quanto ao nome e sexo de transgênero. 11.4 Nome social e uso de banheiro nas escolas (Resolução nº 12/2015 — Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT). 11.5 Violência contra a população LGBTQIA+ e responsabilidade penal. 11.6 Princípios de Yogyakarta. 11.7 Resolução 01/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em Conjunto com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. 11.8. ADI 4.275/STF. 11.9 Resolução 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça. 11.10 Tratados





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 12 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis- pessoas em situação de rua, população sem-terra, povos indígenas, migrantes e refugiados. 12.1 Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). 12.2 Regularização Fundiária Urbana. 12.3 Provimento do CNJ nº 44, de 18 de março de 2015. 12.4 Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei n° 11.977/2009). 12.5. Prevenção e mediação de conflitos agrários. 12.6 Plano Nacional de Combate à Violência no Campo. 12.7. Diretrizes nacionais para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva. 12.8 Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73). 12.9 Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais. 12.10 Violência contra indígenas. 12.11 Refugiados (Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997). 12.12 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 13 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis - discriminação aos moradores de vilas e favelas e combate à tortura. 13.1. ADPF 635/STF. 13.2. Lei n° 9.455, de 7 de abril de 1997. 13.3 Combate à tortura (Lei n° 12.847, de 2 de agosto de 2013 e Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013). 13.4 Tratados internacionais e jurisprudência internacional de direitos humanos dos sistemas internacional e interamericano correlatos. 14 Direito da Antidiscriminação 14.1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação. Conceito jurídico de institucional. discriminação. 14.2 Discriminação múltipla. Discriminação Discriminação estrutural. Critérios proibidos e modalidades direta e indireta de discriminação. Legislação antidiscriminatória nacional e internacional. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+ fobia. Capacitismo. Ações Afirmativas. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais. 15. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1 Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral. 2 A criança e o adolescente na normativa internacional. 2.1 Declaração Universal dos Direitos da Criança. 2.2 Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 2.3 Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças. 2.4 Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. 2.5 Regras Mínimas da ONU para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). 2.6 Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 3 Direitos da criança e do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

adolescente na Constituição Federal. 4 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 4.1 Abrangência, concepção e estrutura. 4.2 Parte geral, parte especial, disposições preliminares, finais e transitórias. 5 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1090). Direitos fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. 6 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990): prevenção geral e especial. 7 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990): política de atendimento. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Entidades e programas de atendimento. 7.3 Fiscalização das entidades. 8 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Medidas de proteção. 8.1 Disposições gerais e medidas específicas. 8.2 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 9 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Prática de ato infracional. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Direitos individuais. 9.3 Garantias processuais. 9.4 Medidas socioeducativas. 9.5 Remissão. 10 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990): Conselho Tutelar. 10.1 Disposições gerais. 10.2 Estrutura. 10.3 Atribuições. 10.4 Competência. 10.5 Processo de escolha. 10.6 Impedimentos. 11 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): acesso à justiça. 11.1 Disposições gerais. 11.2 Justiça da Infância e Juventude. 11.3 Procedimentos. 11.4 Recursos. 11.5 Ministério Público e advogado. 11.6 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 12 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990). 12.1 Crimes e infrações administrativas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. 12.2 Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 12.3 Disposições Finais e Transitórias. 13 Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), Resoluções nº 145/2004 (D.O.U. 28/10/2004) e nº 109/2009 (D.O.U. 25/11/2009), do Conselho Nacional de Assistência Social. 14 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB — Lei nº 9.394/1996). 15 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012 e Resolução CONANDA nº 119/2006). 16 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). 17 Políticas Públicas para a Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016). 18 Lei Federal nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência). 19 Decreto nº 9.603/2018. 20 Lei Federal n° 14.344/2022. 21 Lei Federal n° 14.811/2024. 22 Lei Federal nº 14.826/2024. 23 Reflexos do Código de Processo Civil, do Código Civil, do Código de Processo Penal, do Código Penal e da Lei Complementar Federal nº 80/1994 nos processos de competência dos juízos da infância e juventude. 24 Parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução CONANDA nº 113/2006). 25 Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

(Resolução CONANDA nº 139/2010). 26 Resolução CONANDA nº 169/2014 (dispõe sobre a proteção dos direitos e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). 27 Realização das audiências concentradas nas varas da infância e juventude (Provimento nº 165/2024, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça). 28 Realização das Audiências Concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (Recomendação nº 98/2021). 29. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans (Resolução CNJ 348/2020). 30 Recomendação nº 87/2021, do Conselho Nacional de Justiça. 31 Resolução nº 367/2021, do Conselho Nacional de Justiça. 32 Resolução n° 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça. 33 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS e CONANDA 01/2009). 34 A atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente. 35 Resolução CONANDA 249/2024. 36 Resolução CONANDA 252/2024. 37 Resolução CONANDA 256/2024. 38 Resolução CONANDA 257/2024. 39 Resolução CONANDA 258/2024. 40. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Constituição e Processo. Princípios Constitucionais no Processo Civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito ao acesso à justiça. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. Normas de Direito Processual Civil no texto constitucional e sua densificação em âmbito infraconstitucional. 2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis e interpretação. Direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do Processo Civil. Normas fundamentais do Processo Civil. 3. Jurisdição: conceito, características, princípios, limites e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Justiça Multiportas. Resolução CNJ n° 125/2010. 4. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e competência relativa. Conflitos de competência e de atribuição. Conexão e continência. 5. Ação: teorias sobre a ação. Classificação das ações, elementos da





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ação, condições da ação e cumulação de ações. Direito subjetivo. Pretensão. Ação de direito material e de direito processual. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à tutela jurisdicional adequada, efetiva e tempestiva.6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros típica e atípica. O Juiz e os auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 7. Defensoria Pública. Prerrogativas processuais. Exercício da Curadoria Especial. 8. Assistência Judiciária: aspectos processuais. 9. Processo: pressupostos processuais e atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Citação. Cartas. Intimação. Teoria das invalidades processuais. Nulidades. Preclusão. Distribuição e registro. Valor da causa. 10. Tutela Provisória. Tutela de urgência e tutela evidência. Tutela antecedente e tutela incidente. Estabilização da tutela provisória. 11. Formação, suspensão e extinção do processo. 12. Procedimento comum. Petição inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Conversão da ação individual em ação coletiva. Audiência de conciliação. Audiência de mediação. Respostas do réu. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e de julgamento. 13. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Prova emprestada. Ônus da prova. Produção antecipada de prova. Meios de prova em espécie e sua produção. Fatos que independem de prova. Exame da prova e sua valoração. 14. Sentença: conceito, elementos, vícios, efeitos e modalidades. Liquidação de sentença. Coisa Julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e classificações. Limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Relativização da coisa julgada. Remessa necessária. 15. Tutela declaratória, constitutiva, condenatória, mandamental, cominatória e específicas. 16. Cumprimento de sentença. Classificação. Pressupostos. Cumprimento da sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa, de prestar alimentos, de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesas do devedor e de terceiros no cumprimento de sentença. 17. Execução. Teoria geral. Princípios que norteiam o processo de execução. Execução em geral. Pressupostos do processo de execução. Características dos títulos executivos. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Execução definitiva e execução provisória. Legitimidade ativa e passiva no processo de execução. Competência. Responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção da execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Exceção de pré-executividade. Embargos do devedor. Defesa heterotópica. 18. Processos nos tribunais. Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais. Incidente de assunção de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Incidente arguição de inconstitucionalidade. Conflito competência. de competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 19. Recursos e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Embargos de divergência. Agravo interno. Duplo grau obrigatório. Mandado de segurança contra ato judicial. Ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Superiores. Repercussão geral do recurso extraordinário. Relevância da questão federal infraconstitucional objeto do recurso especial. Do julgamento dos recursos especial e extraordinários repetitivos. Súmula. Súmula vinculante. Ratio decidendi e obter dictum. Distinguishing. Overrulling. Overriding. Signaling. Vinculação de juízes e tribunais ao estabelecido nos arts. 926 e 927 do CPC. Pedidos de suspensão de liminares e sentenças. 20. Fazenda Pública como parte do processo: polo ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. A Fazenda Pública no processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e no processo de execução fundado em título executivo extrajudicial. A Fazenda Pública nos especiais. Execução fiscal. 21. Procedimentos especiais procedimentos de jurisdição voluntária: conceito, espécies, características e Flexibilização do procedimento. peculiaridades. Técnicas processuais. Separação. Divórcio direto. Divórcio mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação extrajudicial. Divórcio extrajudicial. 23. Ação de usucapião. Conceito, procedimento e espécies. Usucapião como matéria de defesa. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 25. Ação popular. 26. Ações da Lei de locações de imóveis urbanos. Despejo. Consignatório de aluguel e acessórios. Ação renovatória. Ação revisional. Postulação e defesa. 27. Ações de alimentos. Lei de alimentos e o Código de Processo Civil. 28. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). 29. Ações Possessórias. Ações Petitórias. 30. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandato de Injunção. 31. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamentos. Alvará. 32. Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e nos Juizados Especiais da Fazenda Pública. Princípios, normas e especificidades. Enunciados. 33. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo. 34. Microssistema da tutela dos direitos transindividuais. Teoria geral do Processo Civil coletivo. Princípios gerais do Processo Civil coletivo. Sistema de proteção coletiva. Entes e instituições legitimadas. Sistemas de legitimação. Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos para tutela dos





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processos estruturais. Ação civil pública. 35. Normas processuais civis e tutela dos direitos em legislação esparsa. Normas processuais civis no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso, no Estatuto das Cidades, na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência, no Código de Defesa do Consumidor. Alienação Fiduciária (Decreto-Lei nº 911/69, Lei nº 9.514/97). Alimentos (Lei n° 5.478/68, Lei 11.804/08). Arbitragem e mediação (Lei n° 9.307/96, Lei n° 13.140/15). Assistência judiciária (Lei n° 1.060/50). Bem de família (Lei n° 8.009/90). Compromisso de compra e venda (Decreto-lei n° 58/37, Decreto n° 3079/38). Depositário infiel (Lei n° 8.866/94, Decreto n° 678/92). Desapropriação (Decreto Lei n° 3.365/41, Lei n° 4.132/62, Decreto-Lei n° 512/69, Decreto-Lei n° 1.075/70, Lei Complementar n° 76/93). Divórcio e Separação Judicial (Lei n° 6.515/77). Estatuto da terra (Lei n° 4.504/64). Falências e recuperação judicial (Lei n° 11.101/05). Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42). Investigação de paternidade (Lei n° 8.560/92). Estatuto da Juventude (Lei n° 12.852/13). Locações (Lei n° 8.245/91). Marco civil da internet (Lei n° 12.965/14). Política urbana (Lei n° 10.257/01). Proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/18). Registros Públicos (Lei n° 6.015/73, Lei n° 8.935/94). Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288/10). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). 36. Processo eletrônico. Normas e especificidades. Comunicação e prazos dos atos processuais eletrônicos. Resolução CNJ n° 345/2021. Resolução CNJ n° 372/2021. Resolução CNJ n° 385/2021. Resolução CNJ n° 455/2022. 37. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. 38. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e alterações). 39. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO CIVIL

1. Noções Gerais sobre o Direito Privado. 1.1 Base epistemológica. 1.1.1. Pensamento cartesiano, cientificista ou racionalista. 1.1.2. Paradigma da complexidade. 1.1.3 Estruturação da relação entre racionalidades científicas. 1.2 Base teórica. 1.2.1. Positivismo. 1.2.2 Pós-Positivismo. 1.2.3 Perspectiva histórico-dogmática 1.2.4 Teoria tridimensional do direito. 1.3 Base hermenêutica. 1.3.1 Paradigmas hermenêuticos reconstrutivos. 1.3.2 Paradigmas hermenêuticos criativos. 1.4 Estruturação e relação entre os planos do Ser e do Dever-Ser. 1.5 distinções e aproximações entre direito e moral. 1.6 Pensamento sistemático. 1.6.1 Conceito. 1.6.2 Características. 1.6.3 Espécies de normas jurídicas: valores, princípios, regras e postulados normativos-aplicativos. 1.7. Formação histórica do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Direito Privado. 1.8. Fontes do Direito Privado. 1.9 Abrangência do Direito Privado. 1.9.1 Abrangência do Direito Civil. 1.9.1 Abrangência do Direito Empresarial. 1.10 Direito público e privado. 1.10.1 Constitucionalização do Direito Civil. 1.10.2 Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais (Drittwirkung). 1.10.3 Convencionalização do Direito Civil. 1.11 Direito Material e Direito Processual. 1.12. Direito Objetivo e Direitos Subjetivo e Potestativo. 1.13. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Noções Gerais sobre a Codificação Civil. 2.1 Estruturação normativa e codificação do direito privado. 2.2 Unificação do direito privado. 2.3 Diretrizes e vetores regentes do código civil de 2002. 2.3.1 Sistematicidade. 2.3.2 Operabilidade. 2.3.3 Socialidade. 2.3.4 Eticidade. 3.5 Concreção. 2.4 Técnica legislativa. 2.4.1 Normas fechadas. 2.4.2 Normas abertas. 2.4.3 Normas narrativas. 2.5 Base axiológica das relações jurídicas privadas e do código civil de 2002. 2.5.1 Liberdade e autonomia privada. 2.5.2 Igualdade e proteção da vulnerabilidade e da hipervulnerabilidade no âmbito do Direito Privado. 2.5.3 Solidariedade social. 6 Princípios do código civil de 2002. 2.6.1 Abuso de Direito. 2.6.2 Boa-Fé Objetiva. 2.6.3 Função Social. 2.6.4 Responsabilização Civil. 2.6.5 Igualdade dos Cônjuges. 3. Relação Jurídica de Direito Privado. 3.1 Conceito. 3.2 Fontes. 3.3 Apreensão. 3.4 Requisitos. 3.5 Estrutura. 3.6 Efeitos. 3.7 Classificações. 4. Situação Jurídica. 4.1 Conceito. 4.2 Classificações de Direitos no âmbito do Direito Privado. 4.2.1 Direitos obrigacionais. 4.2.2 Direitos reais. 4.2.3 Direitos da Personalidade. 4.2.4 Direitos de família. 4.2.5 Direitos relativos à sucessão. 4.2.6 Direitos relativos à relação empresarial. 4.3 Classificações. 4.4 Situação jurídica ativa. 4.4.1 Direito subjetivo. 4.4.2 Direito potestativo. 4.5 Situação jurídica passiva. 4.5.1 Dever jurídico. 4.5.2 Sujeição. 4.6 Descumprimento juridicamente admissível de dever jurídico. 4.7 Direitos da personalidade. 4.7.1 Diferenciação entre categorias e campos jurídicos. 4.7.1.1 Direitos naturais, humanos, fundamentais e da personalidade. 4.7.1.2 Premissas da bioética. 4.7.2 Classificação, objeto ou dimensões. 4.7.3 Eficácia e abrangência. 4.7.4 Temporalidade. 4.7.5 Titularidade. 4.7.6 Formas de proteção. 4.7.7 Características. 4.7.8 Direitos da personalidade em espécie. 5. Elemento Subjetivo da Relação Jurídica – Pessoa Natural. 5.1 Noções gerais sobre pessoa. 5.1.1 Conceituação e diferenciação entre pessoa e ser humano. 5.1.2 Espécies de pessoas. 5.1.3 Ser humano, pessoa e sujeito de direitos. 5.2 Personalidade jurídica. 5.2.1 Início personalidade. 5.2.1.1 Teorias sobre o início da personalidade. 5.2.1.2 Requisitos jurídicos do nascimento com vida. 5.2.2 Proteção constitucional à vida. 5.2.3 Entes pré-natais. 5.2.3.1 Nascituro. 5.2.3.2 Embrião. 5.2.3.3 Concepturo. 5.2.3.4 Outros entes jurídicos. 5.2.5 Término da personalidade. 5.2.5.1 Morte real. 5.2.5.2 Morte real e simultânea (comoriência). 5.2.5.3 Morte presumida sem ausência. 5.2.5.4 Morte presumida com ausência. 5.3 Capacidade. 5.3.1 Espécies. 5.3.2 Formação histórica da capacidade jurídica ou de direito. 5.3.3 Diferenciação





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

entre capacidade negocial e capacidade para consentir ou existencial. 5.3.4 Espécies capacidade de fato ou de exercício. 5.3.4.1 Incapacidade absoluta. 5.3.4.2 Incapacidade relativa. 5.3.4.3 Capacidade plena. 5.3.5 Modos de suprimento da incapacidade. 5.3.6 Validade de atos em situações excepcionais. 5.3.6.1 Relações paracontratuais ou contratuais de fato. 5.3.6.2 Grupos anômalos e entes despersonalizados. 5.3.7 Sistema de proteção dos incapazes. 5.4 Formas de individualização da pessoa natural. 5.4.1 Nome. 5.4.2 Estados. 5.4.3 Domicílio. 5.5 Registro das pessoas naturais. 5.5.1 Registro das pessoas trans, travestis e transexuais. 6. Elemento Subjetivo da Relação Jurídica - Pessoa Jurídica. 6.1 Noções gerais. 6.2 Teorias definidoras da natureza da pessoa jurídica. 6.3 Constituição e existência. 6.3.1 Personificação. 6.3.2 Peculiaridades sobre a capacidade civil da pessoa jurídica. 6.3.2 Titularidade e proteção dos direitos da personalidade. 6.4 Classificação das pessoas jurídicas. 6.5 Pessoas jurídicas de direito privado. 6.6 Formas de modificação. 6.7 Encerramento. 6.8 Peculiaridades da responsabilidade civil. 6.9 Desconsideração da personalidade jurídica. 6.9.1 Conceito. 6.9.2 Fundamento. 6.6.9.3 Procedimento. 6.6.9.4 Teorias. 6.9.5 Formas de desconsideração da personalidade jurídica. 6.9.5.1 Desconsideração direta ou ordinária. 6.9.5.2 Desconsideração inversa. 6.9.5.3 Desconsideração indireta. 6.9.5.4 Desconsideração expansiva. 7. Elemento objetivo da relação jurídica - Bens. 7.1 Noções gerais. 7.1.1 Conceito. 7.1.2 Diferença entre coisa e bem. 7.1.3 Posicionamento na estrutura da relação jurídica. 7.2 Classificação dos bens. 2.1 Quanto à natureza. 7.2.1.1 Corpóreos e incorpóreos. 7.2.1.2 Móveis e imóveis. 7.2.1.3 Fungíveis e infungíveis. 7.2.1.4 Consumíveis e inconsumíveis. 7.2.1.5 Divisíveis e indivisíveis. 7.2.1.6 Singulares e coletivos. 7.2.2 Quanto à relação entre si. 7.2.2.1 Principais e acessórios. 7.2.2.1.1 Pertenças. 7.2.2.1.2 Benfeitorias. 7.2.2.1.2 Frutos e Produtos. 7.2.3 Quanto à pessoa dos titulares. 7.2.3.1 Titulares do domínio: públicos, privados e difusos. 7.2.3.2 Apropriação: coisas comuns, de ninguém e abandonadas. 7.2.4 quanto à comercibilidade. 7.2.4.1 Comercializáveis e fora do comércio. 7.3 Patrimônio. 7.3.1 Noções gerais. 7.3.2 Patrimônio mínimo. 7.3.3 Bem de família. 8. Fatos jurídicos. 8.1 Noções gerais. 8.2 Juridicização. 8.3 Classificação dos fatos jurídicos. 8.4 Planos jurídicos. 8.4.1 Plano da Existência. 8.4.2 Plano da Validade. 8.4.2.1 Declaração de vontade e disposições especiais. 8.4.2.2 Teoria das invalidades. 8.4.2.2.1 Noções gerais. 8.4.2.2.2 Diferenças entre nulidade e anulabilidade. 8.4.2.2.3 Causas de nulidade. 8.4.2.2.3.1 Simulação. 8.4.2.2.3.2 Fraude à lei. 8.4.2.2.3.2 Causa de nulidade específicas. 8.4.2.2.4 Causas de anulabilidade. 4.1 Erro. 8.4.2.2.4.2 Dolo. 8.4.2.2.4.3 Coação. 8.4.2.2.4.4 Estado de perigo. 8.4.2.2.4.5 Lesão. 8.4.2.2.4.6 Fraude contra credores. 8.4.2.2.4.7 Causas de anulabilidade específicas. 8.4.2.2.5 Disposições especiais. 8.4.3 Plano da Eficácia. 8.4.3.1 Elementos de auto-limitação da eficácia. 8.5 Nascimento,





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

conservação, modificação e extinção de relações jurídicas. 8.6 Negócios jurídicos. 8.6.1 Noções gerais. 8.6.2 Elementos. 8.6.3 Classificações. 8.6.4 Interpretação. 8.6.5 Prova 8.7 Atos ilícitos. 8.8 Prescrição, decadência e institutos afins. 9 Direito das Obrigações. 9.1. Conceito de obrigação. 9.1.1. Conceito de relação jurídica obrigacional. 9.1.2. Diferenças entre obrigação, dever jurídico, ônus jurídico e estado de sujeição. 9.1.3. Diferença entre obrigação e responsabilidade. 9.1.4. Características da obrigação: transitoriedade; pessoalidade; globalidade. 9.1.5. Distinção entre direitos obrigacionais e direitos reais 9.1.6. Elementos constitutivos da obrigação: sujeitos; objeto; vínculo. 9.1.7. Fontes das obrigações. 9.1.8. Obrigações derivadas de atos unilaterais. 9.1.9. Obrigação como processo. 9.2. Classificação das Obrigações. 9.2.1. Obrigações civis e obrigações empresariais. 9.2.2. Obrigações perfeitas e obrigações imperfeitas. 9.2.3. Obrigações de dar, fazer e não fazer. 9.2.4. Obrigações líquidas e obrigações ilíquidas. 9.2.5. Obrigações simples, cumulativas, alternativas e facultativas. 9.2.6. Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.2.7. Obrigações solidárias. 9.2.8. Obrigações de meio e de resultado. 9.2.9. Obrigações propter rem. 9.3. Transmissão das obrigações. 9.3.1. Cessão de crédito. 9.3.2. Assunção da dívida. 9.4. Pagamento e extinção das obrigações. 9.4.1. Conceito de pagamento. 9.4.2. Natureza jurídica do pagamento. 9.4.3. Sujeitos do pagamento. 9.4.4. Efeitos do pagamento. 9.4.5. Objeto e prova do pagamento. 9.4.6. Lugar do pagamento. 9.4.7. Tempo do pagamento. 9.4.8. Penhora do crédito. 9.5. Meios indiretos de extinção das obrigações. 9.5.1. Pagamento em consignação. 9.5.2. Pagamento com subrogação. 9.5.3. Imputação do pagamento. 9.5.4. Dação em pagamento. 9.5.5. Novação. 9.5.6. Compensação. 9.5.7. Confusão. 9.5.8. Remissão das dívidas. 9.6. Inadimplemento das obrigações. 9.6.1. Inadimplemento absoluto. 9.6.2. Mora. 9.6.3. Violação positiva do crédito. 9.6.4. Perdas e danos. 9.6.5. Juros. 9.6.6. Cláusula penal. 9.6.7. Arras. 9.6.8. Prisão Civil. 9.7. Preferências e privilégios creditórios. 10. Direito dos Contratos. 10.1 Teoria geral dos contratos. 10.1 Conceito. 10.2 Princípios gerais dos contratos. 10.2.1 Função social dos contratos. 10.2.2 Boa-fé nas relações contratuais. 10.3 Classificação dos contratos. 10.4 Formação dos contratos. 10.5 Fases. 10.6 Extinção dos contratos. 10.7 Distrato. 10.8 Cláusula resolutiva. 10.9 Exceção do contrato não cumprido. 10.10 Resolução por onerosidade excessiva. 10.11 Revisão dos contratos. 10.11.1 Teorias aplicáveis aos vícios congênitos. 10.11.2 Teorias aplicáveis aos vícios supervenientes. 10.11.3 Teoria do adimplemento substancial. 10.11.4 A aplicação sistemática do Código Civil com o Código de Defesa do Consumidor. 10.12 Vícios redibitórios. 10.12 Evicção. 10.13 Contratos aleatórios. 10.14 Contrato preliminar. 10.15 Contrato com pessoa a declarar. 10.16 Extinção dos contratos. 10.17 Contratos em espécie. 10.17.1 Compra e venda. 10.17.2 Troca. 10.17.3 Doação. 10.17.4 Locação. 10.17.5 Empréstimo, comodato e mútuo. 10.17.6 Prestação de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

serviço. 10.17.7 Empreitada. 10.17.8 Depósito. 10.17.9 Mandato. 10.17.10 Comissão. 10.17.11 Agência e distribuição. 10.17.12 Corretagem. Transporte. 10.17.14 Seguro. 10.17.15 Fiança. 10.17.16 Planos e seguros privados de assistência à saúde. 10.17.17 Alienação fiduciária em garantia. 10.18 Contratos coligados. 10.18.1 Teoria Geral dos contratos coligados. 10.18.2 Contratos coligados em espécie. 10.18.3 Responsabilidade Civil nos contratos coligados. 11. Atos unilaterais. 11.1 Teoria Geral dos Atos Unilaterais. 11.2 Atos Unilaterais em Espécies. 11.2.1 Promessa de recompensa. 11.2.2 Gestão de negócios. 12. Responsabilidade Civil. 12.1 Noções Gerais sobre Responsabilidade Civil. 12.1.1. Conceito. 12.1.2 Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. 12.1.3 Funções da responsabilidade civil contemporânea. 12.1.4 Fontes geradoras do dever de indenizar. 12.1.5 Ato ilícito. 12.1.6 Teorias que fundamentam o dever de indenizar. 12.1.7 Sistema de responsabilidade civil. 12.1.8 Espécies e classificações de responsabilidade civil. 12.1.9 Causas excludentes da responsabilidade civil. 12.2. Responsabilidades Especiais. 12.2.1. Responsabilidade civil pelo exercício de atividade de risco. 12.2.2. Responsabilidade civil pela circulação de produtos 12.2.3. Responsabilidade civil por danos do incapaz. 12.2.4. Responsabilidade civil em caso de estado de necessidade. 12.2.5. Responsabilidade civil por fato de terceiro. 12.2.6. Responsabilidade civil por fato do animal. 12.2.7. Responsabilidade civil por fato de coisa. 12.2.8. Responsabilidade civil por danos derivados de ruína de um prédio. 12.2.9. Responsabilidade civil pelo lançamento ou queda de coisas em lugar indevido. 12.2.10. Responsabilidade civil na cobrança de dívidas. 12.3. Dos Pressupostos do Dever de Indenizar. 12.3.1 Da conduta e do evento. 12.3.2 Dos danos e suas espécies. 12.3.3 Do nexo de causalidade. 12.3.4 Da culpa e suas graduações. 12.4. Da Indenização. 12.4.1. Critérios e princípios que orientam a reparação dos danos. 12.4.2. Da indenização em caso de morte. 12.4.3. Da indenização no caso de lesões à saúde. 12.4.4. da indenização no caso de dano no exercício de atividade profissional. 12.4.5. Da indenização no caso de usurpação ou esbulho do alheio. 12.4.6. Da indenização no caso de injúria, difamação ou calúnia. 12.4.7. Da indenização no caso de ofensa à liberdade pessoal. 12.4.8. Da indenização no caso de danos extrapatrimoniais. 12.5. Efeitos da decisão penal na esfera cível. 13. Direito das Empresas. 13.1 Noções Gerais sobre o Direito das Empresas. 13.1.1 Da Empresa e Do Empresário. 13.1.2 Ato empresarial. 13.1.3 Empresa e Estabelecimento. 13.1.4 Empresa e atividade econômica. 13.1.5 Teoria Econômica da Empresa. 13.1.6 Evolução histórica do direito empresarial. 13.1.7 Função social no âmbito dos direito das empresas. 13.2 Empresário. 13.2.1 Empresário Individual. 13.2.2 Micro Empreendedor Individual (MEI). 13.2.3 Regimes de Pequeno Porte e Microempresa. 13.2.4 Obrigações Gerais dos Empresários. 13.2.5 Responsabilidade dos sócios. 13.2.6 Proteção da vulnerabilidade do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

empresário. 13.3 Teoria Geral das Sociedades. 13.3.1 Elementos caracterizadores da relação societária. 13.3.2 Registro e personalização das sociedades. 13.3.3 Desconsideração da personalidade jurídica. 13.3.3.1 Conceito. 13.3.3.2 Fundamento. 13.3.3.3 Procedimento. 13.3.3.4 Teorias. 13.3.3.5 Formas de 13.3.4 desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades Despersonificadas. 13.3.5 Sociedades Personificadas. 13.3.6 Deliberações sociais. 13.3.7 Capital social. 13.3.8 Administração. 13.3.9 Resolução da sociedade em relação ao sócio. 13.3.10 Dissolução. 13.3.11 Liquidação. 13.3.12 Proteção da vulnerabilidade da pessoa jurídica. 13.4. Financiamento da Atividade Empresarial. 13.4.1 Noções de Crédito. 13.4.2 Teoria Geral dos Títulos de Crédito. 13.4.3 13.4.4 Princípios. 13.4.5 Espécies. 13.5 Recuperação extrajudicial, falência do empresário e da sociedade empresária. 13.5.1 Disposições comuns. 13.5.2 Obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. 13.5.3 Direitos e deveres do falido. 13.5.4 Habilitação e classificação dos créditos. 14. Direito das Coisas. 14.1. Noções Gerais sobre o Direito das coisas. 14.1.1 Aspectos constitucionais. 14.1.2 Conceitos. 14.1.3 Características. 14.1.4 Evolução histórica dos direitos reais. 14.1.5 Distinção entre direitos reais e pessoais. 14.1.6 Distinção entre direitos reais e direitos obrigacionais. 14.1.7 Classificação dos direitos das reais. 14.1.8 Constituição dos direitos reais. 14.1.9 Função social dos Direitos Reais. 14.1.10 Função socioambiental dos Direitos Reais. 14.2. Posse. 14.2.1 Origem. 14.2.2 Conceito. 14.2.3 Teorias. 14.2.4 Detenção. 14.2.5 Natureza jurídica. 14.2.6 Objeto da posse. 14.2.7 Classificação da posse. 14.2.8 Aquisição da posse. 14.2.9 Perda da posse. 14.2.10 Efeitos da posse. 14.3. Propriedade. 14.3.1 Histórico. 14.3.2 Fundamento jurídico. 14.3.3 Características. 14.3.4 Conceito. 14.3.5 Sujeitos da propriedade. 14.3.6 Objeto. 14.3.7 Modalidades de propriedade. 14.3.8 Aquisição da propriedade. 14.3.8.1 Sistemas de aquisição. 14.3.8.2 Modos de aquisição. 14.3.8.3 Aquisição da propriedade imóvel pela transcrição. 14.3.8.4 Aquisição da propriedade pela acessão. 14.3.8.5 Aquisição pela usucapião. 14.3.8.6 Aquisição da propriedade móvel. 14.3.9 Perda da propriedade móvel e imóvel. 14.3.10 Direitos de Vizinhança. 14.3.11 Condomínio. 14.3.12 Loteamento. 14.3.13 Propriedade resolúvel. 14.3.14 Propriedade fiduciária. 14.3.15 Propriedade intelectual. 14.3.16 Parcelamento do solo urbano. 14.3.17 Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. 14.4. Direitos reais na coisa alheia. 14.4.1 Direitos reais de gozo ou fruição. 14.4.1.1 Enfiteuse. 14.4.1.2 Superfície. 14.4.1.3 Servidões. 14.4.1.4 Usufruto. 14.4.1.5 Uso. 14.4.1.6 Habitação. 14.4.1.7 Laje. 14.4.2. Direitos reais de Aquisição. 14.4.2.1. Direito do promitente comprador. 14.4.3. Direitos reais de garantia. 14.4.3.1. Penhor. 14.4.3.2. Hipoteca. 14.4.3.3. Anticrese. 14.4.4. Direitos reais Sociais. 14.4.4.1. Concessão de uso especial para fins de moradia. 14.4.4.2. Concessão de direito real de uso. 14.5 Direito real à aquisição. 14.4.5.1 Direito do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

promitente comprador. 14.4.5.2 Compromisso de venda e compra. 14.4.5.3 Adjudicação compulsória. 15. Direito das Famílias. 15.1. Entidades familiares. 15.1.1 Histórico. 15.1.2 Conceitos. 15.1.3 Relações familiares plurais e fundamentos da diversidade familiar e afetiva. 15.1.4 Diversidade sexual. 15.1.5 Família homoafetiva. 15.1.6 Princípios da família e aplicáveis às relações familiares. 15.1.7 Planejamento familiar. 15.1.8 Violência doméstica. 15.1.9 Homofobia. 15.1.10 Discriminação em razão de orientação identitária e sexual. 15.2. Esponsais. 15.2.1 Casamento heteroafetivo e homoafetivo. 15.2.1.1 Capacidade. 15.2.1.2 Impedimentos. 15.2.1.3 Causas suspensivas. 15.2.1.4 Habilitação. 15.2.1.5 Celebração. 15.2.1.6 Eficácia. 15.2.1.7 Direitos e deveres. 15.2.1.8 Invalidades. 15.2.1.9 Separação e divórcio. 15.2.2 Direito Patrimonial. 15.2.2.1 Regime de bens. 15.2.2.1.1 Espécies. 15.2.2.2 Pacto antenupcial. 15.2.2.3 Meação e sucessão do cônjuge. 15.2.2.4 Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. 15.3 Relações de parentesco. 15.3.1 Vínculos de parentesco. 15.3.2 Multiparentalidade. 15.3.3 Ascendência genética. 15.3.4 Homoparentalidade. 15.3.5 Paternidade e maternidade. 15.3.6 Filiação. 15.3.6.1 Princípios relativos à filiação. 15.3.6.2 Espécies de filiação. 15.3.7 Origem genética. 15.3.8 Reprodução assistida. 15.3.9 Reconhecimento de filhos. 15.3.10 Socioafetividade. 15.3.11 Adoção. 15.4 Proteção da pessoa dos filhos. 15.4.1 Convivência familiar. 15.4.2 Poder familiar. 15.4.3 Guarda. 15.4.4 Direito de visitas. 15.4.5 Alienação Parental. 15.5 União estável heteorafetiva e homoafetiva. 15.5.1 Aspectos legais e constitucionais. 15.5.2 Características. 15.5.3 Estado. 15.5.4 Impedimentos. 15.5.5 Direitos e deveres. 15.5.6 Efeitos patrimoniais. 15.5.7 Regime de bens. 15.5.8 Meação e sucessão do companheiro. 15.5.9 Uniões estáveis concomitantes. 15.5.10 Concubinato. 15.6 Alimentos. 15.6.1 Princípios. 15.6.2 Conceito. 15.6.3 Natureza. 15.6.4 Classificação dos alimentos. 15.6.5 Características do direito alimentar e da obrigação alimentar. 15.6.6 Histórico e origens. 15.6.7 Sujeitos das obrigações alimentares. 15.6.8 Alimentos Gravídicos. 15.7 Bem de família. 16. Direito da Sucessão. 16.1. Conceito e generalidades. 16.2. Da Sucessão em geral. 16.3. Transmissão da herança. 16.4. Momento da abertura, aceitação e renúncia. 1.5. Sucessor legítimo e sucessor testamentário. 16.2 Herança jacente e herança vacante. 16.3. Petição de herança 16.4. Vocação hereditária e exclusão da herança. 16.4.1 Aceitação e renúncia 16.4.2 Exclusão da herança por indignidade. 16.4.3. Exclusão da herança por deserdação 16.5. Sucessão legítima. 16.5.1 Da ordem da vocação hereditária. 16.5.2. Das formas de suceder e modos de partilhar. 16.5.3. Demais aspectos legais e jurisprudenciais. 16.6 Sucessão testamentária. 16.6.1. Capacidade para testar. 16.6.2. Capacidade para adquirir por testamento. 16.6.3 Formas de testamentos. 6.3.1. Formas ordinárias. 6.3.2. Formas especiais. 16.6.4. Disposições testamentárias. 6.4.1. Substituições (vulgar, recíproca e fideicomissária). 16.6.5. Direito de acrescer. 16.6.6. Redução das disposições





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

testamentárias. 16.6.7. Legados (efeitos, caducidade, substituições). 16.6.8. Ineficácia do testamento (plano da existência, validade e eficácia). 16.6.9. Testamenteiro. 16.6.10. Revogação. 16.6.11. Demais aspectos legais e jurisprudenciais. 16.7. Planejamento Sucessório. 16.8. Inventário e partilha. 17. Conteúdos Normativos Específicos. 17.1 Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 17.2 Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990). 17.3 Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1991). 17.4 Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/2001). 17.5 Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n° 10.741/2003). 17.6 Bem de Família (Lei Federal n° 8.009/1990). 17.7 Alimentos (Lei Federal n° 5.478/1968). 17.8 Alimentos gravídicos (Lei n° 11.804/2008). 17.9 Parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/79). 17.10 Regularização Fundiária (Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017). 17.11 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146/15). 17.12 Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018). 17.13 Lei da liberdade Econômica (Lei 13.874/19). 18. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Noções Gerais sobre o Direito do consumidor. 1.1 Aspectos Socioeconômicos da Tutela do Consumidor. 1.2 Formas de Correção do Mercado. 1.3 Inovações e rupturas promovidas pelo direito consumerista em relação aos demais ramos do Direito Privado. 1.4 Normatização do direito do consumidor. 1.4.1. Base constitucional. 1.4.2 Peculiaridades da inserção como direito fundamental. 1.4.3 Peculiaridades da codificação. 1.4.4. Competência legislativa sobre direito do consumidor. 1.4.5 Proteção constitucional e microssistema de proteção do Consumidor. 1.5. Técnica Legislativa do Direito do Consumidor. 1.5.1 Valores, Princípios, Regras e Postulados-Normativo-Aplicativos. 1.5.2. normas fechadas e normas abertas. 1.5.3 Normas narrativas. 2. Pessoas da Relação Jurídica de Consumo. 2.1. Premissas Gerais sobre Relação Jurídica. 2.2 Peculiaridades da Relação Jurídica de Consumo. 3. Consumidor. 3.1. Definições Gerais. 3.2 Espécies de Consumidores. 3.3 Pessoa Jurídica como Consumidora. 4. Fornecedor. 4.1. Conceito e Elementos Necessários. 3.2 Espécies de Fornecedores. 3.3. Fornecedor Equiparado. 4. Teorias de Incidência do CDC. 4.1 Maximalista ou Ampliativa. 4.2 Finalista ou Restritiva. 4.3 Finalismo Aprofundado. 5. Incidência do CDC em Áreas Específicas 3. Objetos da Relação Jurídica de Consumo. 3.1 Produtos. 3.2 Serviços. 3.3 Serviços Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Participação dos Consumidores na Regulação dos Serviços Públicos. 3.3 Espécies de Serviços Públicos. 3.4 Incidência do CDC nos Serviços Públicos. 3.5 Corte dos Serviços Públicos. 4. Política Nacional Consumo. Vulnerabilidade, das Relações de 4.1 hipossuficiência





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

hipervulnerabilidade. 4.2 Ação e dever governamental. 4.3 Equilíbrio e harmonização dos interesses de consumidores e de fornecedores. 4.4 Boa-fé objetiva. 4.5 Educação e informação. 4.6 Incentivos, eficiência, adequação e qualidade do mercado de consumo, dos produtos e dos serviços. 4.7 Repressão de abusos no mercado de consumo, da concorrência desleal e da formação de cartéis. 4.8 Racionalização e melhoria dos serviços públicos. 4.9 Adequação dos produtos e dos serviços. 4.10 Prevenção e tratamento do superendividamento. 4.11 Acesso à justiça e instrumentos de execução da Política Nacional das Relações de Consumo. 4.12 Demais preceitos da Política Nacional das Relações de Consumo. 5. Direitos básicos do consumidor. 5.1. Proteções e prevenções. 1.1 vida, saúde e segurança. 1.2 Danos e lesões. 1.3 Práticas abusivas. 1.4 Proteção contratual. 5.2 Educação e informação. 5.3. Preservação do mínimo existencial. 5.4. Liberdade de escolha. 5.5. Igualdade nas contratações. 5.6. Correção de assimetrias informacionais. 5.7. Adequação e eficácia da prestação de serviços públicos. 5.8. Equilíbrio contratual. 5.9 Concessão responsável do crédito. 5.10. Facilitação da defesa. 5.10.1 Inversão do ônus da prova. 5.11 Demais direitos básicos do consumidor. 6. Responsabilidade Civil. 6.1 Premissas gerais. 6.2 Sistemas. 6.3 Teoria da qualidade. 6.4 Máculas na proteção do consumidor. 6.4.1 Vício. 6.4.2 Defeito. 6.4.3 Espécies de máculas. 6.4.4 Espécies de periculosidade. 6.5 Fornecedores responsáveis. 6.5.1 Solidariedade. 6.5.2 Direito de regresso. 6.6 Excludentes da responsabilidade civil. 6.6.1 Culpa exclusiva de terceiro. 6.6.2 Força maior e caso fortuito. 6.7 Reparação. 6.7.1 Vício. 6.7.2 Defeito. 6.8 Prescrição e decadência. 6.8.1 Vício. 6.8.2 Defeito. 6.9 Desconsideração da Personalidade Jurídica. 6.9.1 Noções gerais. Procedimento. 6.9.3 Teorias. 6.9.4 Espécies e formas. 7. Práticas Comerciais. 7.1 Aspectos gerais sobre práticas comerciais na proteção do consumidor. 7.2 Práticas Comerciais Abusivas. 7.2.1 Venda Casada. 7.2.2 Recusa de Fornecimento. 7.2.3 Fornecimento sem Solicitação Prévia. 7.2.4 Execução de Serviços sem Orçamento e/ou Autorização Expressa. 7.2.5 Prevalecimento da Hipossuficiência Consumidor. 7.2.6 Exigência de Vantagem Manifestamente Excessiva. 7.2.7 Divulgação de Informação Negativa e/ou Depreciativa. 7.2.8 Fornecimento em Desacordo com Normas Técnicas. 7.2.9 Elevação do Preço sem Justa Causa. 7.2.10 Falta de Estipulação se Prazo para Cumprimento de Obrigação. 7.2.11 Aplicação de Reajuste Diverso do Devido. 7.2.12 Permissão de Ingresso acima do Limite Fixado. 7.2.13 Demais abusividades. 7.3 Oferta. 7.3.1 Noções Gerais. 7.3.2 Requisitos. 7.3.3 Características. 7.3.4 Descumprimento. 7.4 Publicidade e Propaganda. 7.4.1 Noções Gerais. 7.4.2 Conceitos. 7.4.3 Princípios. 7.4.4 Classificação. 7.4.5 Formas Especiais. 8. Contratação no Âmbito do Direito do Consumidor. 8.1 Aspectos gerais sobre a contratação no âmbito do direito do consumidor e principais modificações promovidas pelo Código de Defesa do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Consumidor em relação ao Direito Privado. 8.2 Princípios. 8.3 Regras específicas. 8.4 Orçamento. 8.5 Modelos de contratação específicos. 8.5.1 Contratos de adesão, em massa e/ou standartizados. 8.5.2 Contratos coligados, conexos e/ou em rede. 8.6 Garantia legal e contratual. 8.7 Cláusulas abusivas. 8.8 Revisão contratual. 8.9 Interpretação dos contratos. 8.10 Cobrança de dívidas. 8.11 Proteção de dados. 8.11.1 Proteção de Dados no Âmbito Consumerista. 8.11.2 Bancos de Dados. 8.12 Tutela dos contratos mediante a aplicação conjunta do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil. 9. Defesa Judicial e Extrajudicial do Consumidor. 9.1 Princípios e disposições do CDC relacionados à defesa do consumidor. 9.2 Proteção extrajudicial em âmbito individual e coletivo. 9.3 Defesa individual em âmbito judicial. 9.4 Sistema de proteção coletivo. 9.4.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 9.4.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 9.4.3 Ações coletivas para a defesa dos direitos coletivos lato sensu. 9.4.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. julgada. 9.4.6 Ações para a defesa dos interesses coletivos. 9.4.6.1 Tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. 9.4.7 Sentença. 9.4.8 Coisa julgada. 9.4.9 Liquidação da sentença coletiva. 9.4.10 Cumprimento da sentença. 9.4.11. Convenção coletiva. 9.5 Direito de regresso em âmbito coletivo. 10. Proteção Administrativa do Consumidor. 10.1 Noções gerais sobre a proteção administrativa. 10.1 Procedimentos administrativos. 10.2 Sanções administrativas. 10.3 Agências reguladoras. 11. Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Proteção do Consumidor. 11.1 Aspectos gerais sobre os sistemas nacional, estaduais e municipais de proteção do consumidor. 11.2 Defensoria Pública. 11.3 Ministério Público. 11.4 Delegacia do Consumidor. 11.5 Secretaria Nacional do Consumidor e Programas de Defesa do Consumidor (PROCONs). 11.6 Conselhos de Defesa do Consumidor. 11.7 Fundos de Defesa do Consumidor. 11.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 11.9 Associações Civis de Defesa do Consumidor. 11.10 Conflito de atribuições entre órgãos. 11.11 Relação entre os órgãos dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Proteção do Consumidor entre si. 12. Infrações penais relativas ao direito do consumidor. 12.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 12.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 12.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 12.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 12.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 12.6 Tipos penais. 12.7 Individualização e fixação judicial da pena. 12.8 Assistência. 12.9 Ação penal subsidiária. 13 Observação, Prevenção e Tratamento do Superendividamento. 13.1 Aspectos gerais das ações de observação do superendividamento. 13.2 Aspectos gerais das ações de prevenção do superendividamento. 13.3 Aspectos gerais das ações de tratamento do superendividamento. 13.4 Aspectos extrajudiciais de tratamento do





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

superendividamento. 13.5 Procedimento e aspectos judiciais de tratamento do superendividamento. 13.6 Lei n° 14.181/21. 14. Conteúdos Normativos Específicos Sobre a Proteção do Consumidor. 14.1 Aspectos Gerias da Proteção do consumidor em leis específicas. 14.2 Lei n° 8.078/1990 e suas atualizações. 14.3 Lei 9.656/1998 e suas atualizações. 14.4 Lei n° 8.137/1990 e suas atualizações. 14.5 Lei n° 9.472/1997 e suas atualizações. 14.6 Lei n° 12.414/2011 e suas atualizações. 14.7 Decreto n° 2.181/1997 e suas atualizações. 14.8 Decreto n° 11.034/2022 e suas atualizações. 14.2.9 Decreto n° 5.903/2006 e suas atualizações. 14.10 Decreto n° 7.962/2013 e suas atualizações. 14.11 Decreto n° 9.492/2018 e suas atualizações. 14.12 Decreto n° 10.271/2020 e suas atualizações. 14.12 Decreto n° 10.887/2021 e suas atualizações. 14.14 Decreto n° 11.150/2022 e suas atualizações. 14.15 Decreto N° 11.034/2022 e suas atualizações. 15. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. Noções Gerais sobre a Tutela Transindividual de Direitos. 1.1 Teoria geral do processo coletivo. 1.2 Evolução histórica da tutela coletiva. 1.3. Microssistema Processual Coletivo. 1.4 Diálogo de fontes. 1.5 Acesso à justiça e tutela coletiva. 1.6 Resistências à atuação coletiva no Brasil. 2. Princípios. 3.1 Princípios Gerais sobre a Tutela Transindividual de Direitos. 3.2 Princípios Gerais sobre do Processo Coletivo. 3. Classificação dos Direitos Coletivos em Sentido Amplo. 3.1 Direitos difusos, direitos coletivos em sentido estrito e direitos individuais homogêneos. 3.2 Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. 3.3 Formas de tutela dos diferentes direitos coletivos. 3.4 Limitações a tutela de direitos coletivos lato sensu. 4. A Defensoria Pública e a Tutela Coletiva. 4.1 Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 132/2009) e demais atualizações. 5. Resolução Extrajudicial dos Conflitos Coletivos de Consumo. 5.1 Formas autocompositivas de resolução de conflitos de consumo. 5.2 A Defensoria Pública e a educação em direitos. 5.3. Procedimentos de Apuração. 5.3.1 Procedimentos de Apuração de Dano Individual (PADIN) no âmbito da DPE/RS. 5.3.2 Procedimentos de Apuração de Dano Coletivo (PADAC) no âmbito da DPE/RS. 5.5 Poder de Requisição. 4.6 Recomendação. 5.7 Aspectos gerais dos poderes investigatórios. 5.8 Termo de Ajustamento de Conduta. 5.9 Audiências Públicas. 6. Legitimidade nas Ações Coletivas. 6.1 Legitimação ativa para as ações coletivas. 6.2 Legitimação passiva para as ações coletivas. 6.3 Sistema de legitimação plúrima. 6.4 Formas de legitimação específicas para a Defensoria Pública. 7 Ações Coletivas em Espécie. 7.1 Ação Civil Pública. 7.2 Ação Popular. 7.3 Mandado de Segurança Coletivo. 7.4





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Ação por Ato de Improbidade Administrativa. 7.5 Mandado de Injunção Coletivo 7.6 Habeas Corpus Coletivo. 8. Aspectos Processuais das Ações Coletivas. 8.1 Princípio da não-taxatividade. 8.2 Direitos coletivos abrangidos pela ação coletiva. 8.3. Relação entre ações coletivas e entre ações coletivas e individuais. 8.3.1 Litispendência. 8.3.2 Conexão. 8.3.3 Continência. 8.3.4 Suspensão. 8.3.5 Abandono da ação. 8.4 Competência. 8.5. Custas e gratuidade processual. 8.6. Intervenções nas ações coletivas. 8.6.1 Formas de intervenções específicas para a Defensoria Pública. 8.6.2 A defesa do polo passivo coletivo. 8.7 Litisconsórcio. 8.8 A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. 8.8.1 Inversão do ônus da prova. 8.9 Prescrição e decadência. 8.10 Pedido. 8.11 As tutelas provisória, de evidência e de urgência nas ações coletivas. 5.11.1 A tutela provisória, de evidência e de urgência em face do Poder Público. 8.12 Abrangência da tutela coletiva 8.13. Meios de impugnação de decisões e recursos em ações coletivas. 8.14. Coisa julgada em ações coletivas. 8.15. Liquidação e Execução do julgado coletivo. 8.16. Eficácia Coletiva na Tutela Individual. 8.17. Substituição processual. 8.18. Ação ou Medida Coletiva Passiva. 8.19. Sistema de julgamento de casos repetitivos. 8.19.1 Incidente de resolução de demandas repetitivas. 8.19.2 Recursos especial e extraordinário repetitivos. 8.20. Processos Estruturais. 9. Tutela dos Direitos da Personalidade e Fundamentais em Âmbito Coletivo. 9.1 Dano Moral Coletivo. 9.2 Dano Moral Social. 10. Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. 10.1 Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. 10.2 Políticas Públicas e direitos fundamentais. 10.3 Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. 11. Destinação das Verbas da Tutela Coletiva. 11.1 Fundo de defesa dos direitos coletivos lato sensu. 12. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. 13. Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade, aprovadas no âmbito da XIV Conferência Judicial Ibero-Americana, Brasília, 2008, sob a perspectiva da tutela coletiva e a classificação dos grupos sociais vulneráveis. 14. Conteúdos Normativos Específicos. 14.1 Lei Orgânica da Defensoria Pública (LC 80/94) e suas atualizações. 14.2 Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e suas atualizações. 14.3 Lei da Ação Popular (Lei 4.717/65) e suas atualizações. 14.4 Lei Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) e suas atualizações. 14.5 Mandado de Segurança Coletivo (Lei 12.016/09) e suas atualizações. 14.6 Lei Ação Civil Pública (Lei 7.347/85) e suas atualizações. 14.7 Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) e suas atualizações. 14.8 Mandado de Injunção (Lei 13.300/16) e suas atualizações. 14.9 Habeas Data Coletivo (Lei 9.507/97) e suas atualizações. 14.10 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e suas atualizações. 14.11 Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) e suas atualizações. 15. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1. Direito ambiental constitucional. Teoria geral do direito ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental e ecológico. Proteção internacional e constitucional do meio ambiente e do bem jurídico ecológico. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. Audiências públicas. Requisições da Defensoria Pública. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social e ambiental da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Direito ambiental das áreas protegidas; área de preservação permanente e reserva legal. 4.5 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.6 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.7 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 4.8 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental) e suas alterações. 4.9 Resolução do CONAMA nº 378/2006 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 4.10. Política Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2010 e Decreto nº 7.17/2010 e suas alterações. 4.11. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - Lei nº 12.608/2012 e suas alterações. 4.12. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei nº 9.437/1997 (e suas alterações). 4.13. Política Energética Nacional – Lei nº 9.478/1997 e suas alterações. Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Lei Federal nº 14.948/2024 e suas alterações). Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei Federal nº 14.944/2024 e suas alterações).5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).6 Recursos florestais. 6.1 Código Florestal (Lei n° 12.651/2012 e suas alterações). 6.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002 e suas alterações. 6.3 Lei nº





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 6.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). Decreto federal 4.340/2002 e suas alterações. 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Responsabilidades. 8.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 8.2 Poluição. 8.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 8.4 Tutela processual. 8.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. Jurisprudência em Direito Ambiental. 8.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Responsabilidade da pessoa física e da pessoa jurídica. Concorrência de sanções administrativas e penais. Crimes ambientais em espécie. 8.6 Lei n° 9.605/1998 e suas alterações. 8.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 9 Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99 e suas alterações e Lei Federal nº 14.926/2024 e suas alterações).10 Direito das mudanças climáticas. Política Nacional sobre mudança do clima (Lei nº 12.187/09 e suas alterações). Lei 14.904/2024 e suas alterações. Refugiados ou migrantes ambientais. Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas. 11 Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10 e suas alterações). O direito de acesso ao consumo e a responsabilidade pós-consumo. 12 Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. 13 A tutela judicial e extrajudicial do bem jurídico ecológico. Defensoria Pública e proteção do ambiente. Audiências públicas. Requisições da Defensoria Pública. 14 Opinião Consultiva nº 23/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. 15 Lei Complementar nº 140/2011 e suas alterações. 16 Julgamento do STF nas ADI 3.357/RS e 3.937/SP. 17 Lei sobre o Acesso ao Patrimônio Genético (Lei n° 13.123/2015 e suas alterações).18 O estatuto jurídico dos animais não-humanos. 19 Meio ambiente, conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Defesa dos direitos socioambientais. Meio ambiente com pessoas. Conflitos socioambientais. Injustiça ambiental. Justiça ambiental. Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais. Decreto federal 8.750/2016 e suas 20 Ordenamento constitucional da política urbana. alterações. constitucionais do planejamento urbano e da política urbana (Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul).21 Política urbana e conflitos urbanos: bases, diretrizes, competência e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Lei n° 10.257/2001 e suas alterações. Lei n° 13.089/2015 e suas alterações. Gentrificação. 22 Direito urbanístico e direito à cidade. Conceito e conteúdo do direito à cidade. 23 Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979 e suas





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

alterações). 24 Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001 e suas alterações e Decreto Federal 11.819/2023 e suas alterações. 25 Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei n° 13.465/2017 e suas alterações e Decreto n° 9.310/2018 e suas alterações. 26 Conciliação judicial e extrajudicial dos conflitos possessórios urbanos. Audiências públicas. Requisições da Defensoria Pública. A Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. 27 Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações). 28 Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012 e suas alterações). 29 0 Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei nº 11.124/2005 e suas alterações). 30 Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 11.977/2009 e suas alterações, Decreto nº 7.499/2011 e suas alterações, Lei 15.081/2024 e suas alterações). 31 Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n° 828 e Resolução n° 510 do Conselho Nacional de Justiça. Resolução n° 10 de 2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos e Recomendação nº 90/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Protocolo Interinstitucional para Cumprimento dos Mandados de Reintegração de Posse em Conflitos Urbanos Coletivos no Rio Grande do Sul. 32 Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. 33 Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção coletivo. Competência, Legitimidade, processamento, execução. Ação popular. Desapropriação. Tombamento. 34. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Princípios processuais penais. 2 Sistemas processuais penais. 3 Processo penal, violência policial e racismo estrutural. Processo penal sob as perspectivas de gênero, cor e classe social. 4 Fontes do direito processual penal. 5 Interpretação e integração da lei processual penal. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. 6 Investigação preliminar. Inquérito policial. Investigação defensiva. Investigação pelo Ministério Público. Investigação pelo Parlamento. Identificação criminal. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias. 7 Ação penal. 8 Acordo de não persecução penal. Colaboração premiada, conceito, peculiaridades e procedimento. 9 Processo e procedimento. Os pressupostos processuais. Procedimentos ordinário, sumário e sumaríssimo (juizados especiais criminais). 10 Sujeitos processuais penais e suas atribuições. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e acusado. Defesa técnica e autodefesa. Assistentes e auxiliares da justiça. Disposições processuais penais relativas à vítima. 11 Jurisdição e competência. 12 Citação e intimação no processo penal. A defesa criminal e o Acesso à Justiça no processo penal. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova no processo penal.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

14.1 Teoria geral. 14.2 As provas em espécie. 14.3 Cadeia de custódia da prova. 15 As limitações à liberdade no curso do processo penal: prisões e medidas cautelares. Medidas cautelares Diversas da prisão. Medidas assecuratórias. Audiência de custódia. 16 Os vícios processuais penais. 16.1 Conceito. 16.2 Teoria das nulidades no processo penal. 17 Sentença e coisa julgada. Emendatio libelli e Mutatio Libelli. 18 Procedimento do júri. 19 Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis penais extravagantes. 20 Recursos e ações autônomas de impugnação das decisões penais. 21 Decreto n° 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos), importância, aplicabilidade e enfrentamento jurisprudencial dos tribunais superiores (STJ e STF). 22. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS

01. História da punição, princípio da "less eligibility" e execução de penas. Teorias das finalidades da pena. Teoria agnóstica ou negativa da pena. Teoria redutora de danos da execução penal. Princípio da não-marginalização. 02. A Defensoria Pública como órgão de Execução Penal. Legitimação Social. Reflexos e desdobramentos desta atuação, especialmente após a Lei nº 12.313/2010. Tutela individual e coletiva das pessoas em execução de pena, de quaisquer espécies. Natureza jurídica da Execução Penal, e seus objetivos. 03. Justiça Restaurativa e Execução Penal. 04. Das inspeções carcerárias, mutirões prisionais e da atividade fiscalizatória da Defensoria Pública nos espaços de privação de liberdade e de execução de penas. 05. Direitos Humanos e superlotação carcerária. A atuação da Defensoria Pública e o viés redutor de danos. Estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro, e seus reflexos. 06. Garantia do direito à educação, saúde e demais direitos humanos e subjetivos executórios da população prisional. 07. Inserção constitucional. Princípios e Direitos fundamentais relativos ao Direito das Execuções Penais. Princípios constitucionais e seus reflexos na execução das penas. 08. Direito intertemporal. Aplicação da Lei penal no tempo e execução penal. Lei 13.964/2019.09. Jurisdição e competência na execução penal. 10. Do objeto e da aplicação da Lei de execução penal. Da aplicação da lei penal e processual penal na execução. 11. Da pessoa Condenada e Internada. Da Classificação. 12. Da Assistência. Da Assistência Material. Da Assistência à Saúde. Da Assistência Jurídica. Da Assistência Educacional. Da Assistência Social. Da Assistência Religiosa. Da Assistência à pessoa egressa. 13. Do Trabalho durante a execução de penas. 14. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Das Faltas Disciplinares. Das Sanções e das Recompensas. Da Aplicação das Sanções. Do Procedimento Disciplinar. 15. Dos Órgãos da Execução Penal. Dos





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Estabelecimentos de privação de liberdade e de execução de penas e medidas de segurança. 16. Da Execução das Penas em Espécie. Das Penas Privativas de Liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Permissão de saída e saída temporária. Da Detração. Da Monitoração Eletrônica. Da Remição da Pena e das possibilidades ensejadoras deste direito; Das Penas Restritivas de Direitos e suas espécies. Da Suspensão Condicional da pena. Da Pena de Multa. Da Extinção da Pena. 17. Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena. Decretos de Indulto. 18. Da prescrição. Do reconhecimento da prescrição punitiva e executória em sede de execução penal. 19. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessação da Periculosidade. Lei 10.216/2001.20. Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Agravo em Execução. Princípio do Devido Processo Legal no âmbito da Execução Penal. 21. Audiências na execução penal: de custódia, de justificação de falta disciplinar, admonitória. 22. Da Reabilitação. 23. Legislação penal e processual penal aplicável à execução penal. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição da República, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei n°. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei n°. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei n° 10.826/03 (estatuto do desarmamento), na lei n° 9.455/97 (lei do crime de tortura), na Lei n°. 11.343/06 (Lei de Drogas), na Lei n°. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no Decreto-Lei n°. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento) e na Lei 13.964/2023 (pacote "anticrime") e alterações posteriores. 24. Regimento Disciplinar Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul; Decreto Estadual nº 46.534, de 04 de agosto de 2009, com as alterações do Decreto 47.594, de 23/11/2010. Instrução Normativa nº 014/2023 GAB/SUP (SUSEPE/RS, publicada em 10/07/2023).25. Da execução do acordo de não persecução penal. 26. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, Regras de Mandela". Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras, "Regras de Bangkok". Convenção Internacional contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 27. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria de execução de penas e medidas de segurança. Jurisprudência de órgãos e tribunais internacionais de direitos humanos em matéria de execução penal, sistema penitenciário e direitos das pessoas privadas de liberdade. 28. Minorias e hipervulneráveis sob execução de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

pena: mulheres, pessoas negras, pessoas migrantes e estrangeiras, pessoas com deficiência, pessoas indígenas, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, população em sofrimento mental e em situação de abuso de substâncias. 29. Transferência e inclusão de pessoas presas em estabelecimentos penais federais de segurança máxima (Lei n° 11.671/2008). Remoção e Recambiamento da pessoa presa. Transferência de Pessoa Condenada. Extradição. 30. Resoluções do Conselho nacional de Justiça: n° 113/2010; n° 348/2020; n° 391/2021; n° 405/2021; n° 412/2021; n° 425/2021; n° 487/2023. Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: n° 04/2014; n° 05/2016; n° 28/2022; n° 29/2022. Portaria Interministerial n° 1/MS/MJ, de 02 de janeiro de 2014. 31. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

1 Missão e limites do direito penal. 1.1 Princípios de direito penal. 1.2 Ofensividade em direito penal e teoria do bem jurídico. 2 Lei penal. 2.1 Teoria e aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Interpretação da lei penal. 2.3 Lei penal e prerrogativas funcionais. 2.4 Concurso de normas penais. 2.5 Revogação da lei penal. 3 Responsabilidade penal. 3.1 Autoria e participação. 3.2 Concurso de pessoas. 3.3 Circunstâncias incomunicáveis. 3.4 Casos de impunibilidade. 3.5 Responsabilização penal de pessoas físicas e jurídicas. 4 Teoria geral e estrutura analítica do crime. 4.1 Conceitos, elementos e classificações dos crimes. 5 Conduta punível 5.1 Ação e omissão. 5.2 Relação de causalidade. 5.3 Imputação objetiva. 5.4 Resultado. 5.5 Consumação e tentativa. 5.6 Crime impossível. 5.7 Desistência voluntária. 5.8 Arrependimento eficaz. 5.9 Arrependimento posterior. 6 Tipicidade. 6.1 Tipicidade e Excludentes da tipicidade. 7 Ilicitude. 7.1 Ilicitude e Excludentes da ilicitude. 8 Culpabilidade. 8.1 Culpabilidade e Excludentes da culpabilidade. 9 Estrutura jurídica do erro e aplicação em direito penal. 9.1 Erro de tipo. 9.2 Erro de proibição. 9.3 Descriminantes putativas. 10 Concurso de crimes. 11 Pena criminal. 11.1 Teorias da pena. 11.2 Espécies de pena: privativas de liberdade, restritivas de direitos e pecuniárias. 11.3 Limite das penas. 11.4 Isenção de pena. 11.5 Extinção da punibilidade. 11.6 Cominação e aplicação. 11.7 Cálculo da pena: definição da penabase, circunstâncias agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição. 11.8 Fixação de regimes de execução da pena privativa de liberdade. 11.9 Substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. 11.10 Fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. 12 Justiça penal negocial. 12.1 Princípios. 12.2 Direitos e benefícios penais. 12.3 Sanções premiais. 12.4 Cominação e aplicação. 13 Suspensão condicional da pena. 14 Livramento condicional. 15 Medida de segurança. 16 Condenação. 16.1 Efeitos





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

da condenação. 16.2 Reabilitação. 17 Ação penal. 18 Crimes contra a pessoa. 19 Crimes contra o patrimônio. 20 Crimes contra a propriedade imaterial. 21 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 22 Crimes contra a dignidade sexual. 23 Crimes contra a família. 24 Crimes contra a incolumidade pública. 25 Crimes contra a paz pública. 26 Crimes contra a fé pública. 27 Crimes contra a administração pública. 28 Legislação penal extravagante. 29 Jurisprudência sobre os temas de Direito Penal. 30 Evolução do Direito Penal. 31 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Penal. 32 O Direito Penal no Estado de Exceção e no Estado Democrático de Direito. 33. Criminologia. 33.1 Conceito. 33.2 Escolas históricas. 33.3 Causas, atores e efeitos do fenômeno criminal. 33.4 Objeto e finalidade do estudo da ciência criminal. 33.5 Espécies de ciências penais e suas distinções. 33.6 Criminologia e política criminal. 34. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

1. Direito Administrativo e Administração Pública. Conceito. Objeto. Princípios. administração. Sistemas administrativos e Fontes. **Poderes** administrativo brasileiro. Atividade administrativa. Constitucionalização do Direito Administrativo. Hierarquia administrativa. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. 2. Administração Indireta. Características. Autarquias. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Fundações públicas. Concessão. Permissão. Autorização. Delegação. Agências. Consórcio Público. 3. Poderes administrativos. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Conceitos. Fundamentos. Características. Elementos. Formas de exercício. Limites. Delegação. Uso, abuso e desvio de poder. Transparência e acesso à informação na Administração Pública. 4. Atos Administrativos. Conceito e requisitos. Atributos. Elementos. Vinculação e discricionariedade. Classificação. Vigência e eficácia. Efeitos. Extinção. Revogação. Invalidação. Convalidação. Atos da administração pública. Teoria dos motivos determinantes. A administração pública e concursos públicos. 5. Processo Administrativo. Conceito. Princípios constitucionais. Princípios específicos. Objeto. Espécies. Fases. Verdade sabida. Coisa Julgada Administrativa. 6. Licitações. Regras gerais de licitações. Lei de licitações. Conceito. Princípios. Natureza Jurídica. Finalidade. Obrigatoriedade. Modalidades, limites, dispensa inexigibilidade. Procedimento e julgamento. Tipos de licitação. Revogação e anulação. Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21). Compras e alienações na administração pública. 7. Negócios Jurídicos da Administração. Contrato Administrativo. Conceito. Princípios. Natureza Jurídica. Finalidade. Classificação.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Formalização. Duração. Prorrogação. Alteração. Cláusula de privilégio. Equação Econômico-Financeira. Cláusulas exorbitantes. Execução. Inexecução e rescisão. Extinção. Recursos administrativos. Contratos de Direito Privado celebrados pela Administração. Convênios. 8. Serviços Públicos. Conceito. Características. Classificação. Princípios. Titularidade. Prestação direta. Concessão. Permissão. Prestação indireta. Lei Federal nº. 8.987/95. Aplicação da Lei Federal nº 8.078/90. Direitos dos Usuários. Deveres dos Usuários. Suspensão da Prestação de Serviço Público. Desestatização e Privatização. Gestão Associada. Regimes de Parceria. 9. Bens Públicos. Conceito. Classificação. Regimes jurídicos. Espécies de bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição. Administração, uso e alienação de bens públicos. Concessão de uso especial para fins de moradia. 10. Agentes Públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Vínculos. Deveres. Responsabilidades e Disciplina. Poderes. Uso e Abuso de Poder. Prerrogativas. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do agente público e de particulares por improbidade administrativa. 11. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Fundamentos. Evolução histórica no Estado Brasileiro. Exclusão da responsabilidade. Teoria da Reserva do Possível. Responsabilidade civil por atos legislativos e judiciários. Responsabilidade civil de atos de notários e registradores públicos. Reparação do dano e direito de regresso. Responsabilidade civil das pessoas privadas prestadoras de serviço público. Responsabilidade do Estado em decorrência de obras públicas. Prescrição. 12. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito. Fundamento. Função Social da Propriedade. Meios de Administrativas. Limitações Ocupação temporária. Tombamento. Parcelamento e edificação compulsórios. Requisição. Alienação de bens sujeitos à limitação ou restrição administrativa. 13. Desapropriação. Tratamento Competência legislativa e material. constitucional. Desvio de finalidade. Consumação da desapropriação. Retrocessão. Objeto. Espécies. Desapropriação por zona, para urbanização e reurbanização. Desapropriação urbana e rural. Procedimento da desapropriação. Fases. Imissão provisória da posse. Indenização. Desistência. Controle judicial. Expropriação. 14. Atuação do Estado no domínio econômico. Princípios gerais da atividade econômica. Atividades privadas sob regime especial. Competência e modos de intervenção. 15. Controle administração. Conceito. Fundamento. Controle interno. Controle Administrativo. Silêncio. Prescrição. Coisa Julgada Administrativa. Acesso à Informação. Controle externo. Controle Legislativo e Controle Jurisdicional. Espécies. Conceitos. Instrumentos de controle. Extensão do controle. Controle Popular. Administração pública em juízo. 16. Responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos danosos contra a administração pública. Requisitos. Abrangência. Natureza. Responsabilização administrativa e judicial. Processo administrativo. Acordo de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

leniência. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. 17. Disciplina constitucional, legal, doutrinária e jurisprudencial sobre os temas de Direito Administrativo. 18. Sistema tributário Nacional. Princípios gerais. Das limitações do poder de tributar. Legislação sobre o sistema tributário brasileiro. 19. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Limitações da competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Conflito de competência. Imunidades, isenção e não-incidência. 20. Tributos. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. 21 Espécies tributárias. Impostos. Taxas. Contribuições de melhoria. Contribuições sociais. A CIDE e seu regime. Contribuição de iluminação Pública. Preço público, tarifa e pedágio. Empréstimo compulsório. 22. Dos tributos da União. Dos tributos dos Estados e do Distrito Federal. Dos tributos dos Municípios. 23. Distribuições de receitas tributárias. 24 Normas gerais de direito tributário. 25 Fontes do direito tributário. Legislação tributária. Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Hermenêutica e integração da legislação tributária. 26. Norma Jurídico-tributária. Conceito. Classificação. Regra-matriz de incidência tributária. 27. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária e suas espécies. 28. Crédito tributário. Constituição. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Moratória. Depósito do montante integral. Reclamações e recursos administrativos. Parcelamento. 29. Extinção do crédito tributário. Modalidades de extinção. Pagamento. Consignação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Decadência. Prescrição. Conversão do depósito em renda. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Correção monetária. 30. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 31. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. O crédito tributário no concurso de credores. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Certidões similares. Sigilo fiscal e prestação de informações. 33. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória do débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento. Exceção de pré-executividade em matéria fiscal. 34. Infrações e sanções tributárias. 35. Normas tributárias na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Legislação tributária nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. 36. Jurisprudência e





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

DIREITO INSTITUCIONAL

1. A Defensoria Pública. Construção histórica. A Defensoria Pública no Estado do Rio Grande do Sul. Organização e estrutura da Defensoria Pública do Estado. Autonomia da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Atos de gestão. Propositura legislativa. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça. Diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça e características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça. As reformas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública. Defensoria Pública e advocacia: distinções fundamentais no ordenamento jurídico. Da identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Resolução CSDPE nº 06/2016. Resolução DPGE 11/2013. Resolução DPGE nº 23/2021. 2. A Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do Estado Democrático de Direito. A Defensoria Pública como órgão de promoção, prevalência e a efetividade dos direitos humanos. A Defensoria Pública e a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, da pobreza, de todas as formas de preconceito e de marginalização. Resolução CSDPE nº 06/2023. 3. A Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal, no Estatuto da Criança e da Juventude, na Execução Penal, na Lei da Ação Civil Pública, na Lei Maria da Penha, no Estatuto do Idoso, no Código de Defesa do Consumidor, nos Juizados Especiais e demais leis esparsas. A Defensoria Pública nas Súmulas dos Tribunais. 4. Defensoria Pública e a Gratuidade da Justiça: distinções. Pressupostos para obtenção da Gratuidade da Justiça. Presunção de hipossuficiência. Assistência jurídica integral e gratuita e assistência judiciária gratuita. Conceito de necessitados, hipossuficientes organizacionais e vulneráveis organizacionais. O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Natureza jurídica da afirmação de hipossuficiência. Amplitude da Lei nº 1.060/50 e suas alterações. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Súmulas dos Tribunais. Resolução CSDPE nº 07/2018.5. Do direito dos assistidos da Defensoria Pública. Qualidade e eficiência do atendimento. Critérios de atendimento. Atendimento individual e coletivo. Hipóteses de atuação institucional. Relação jurídica estabelecida entre assistido e a Defensoria Pública: natureza, formalização, conteúdo característico, extensão e limites. Resolução CSDPE nº 07/2018. Resolução CSDPE nº 01/2024. Orientação Geral do CGDPE n° 01/2024. Resolução DPGE n° 26/2020. Resolução





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DPGE n° 07/2021.6. Disposições gerais da Defensoria Pública. Conceito. Necessidade de extensão territorial. Princípios institucionais. Objetivos. Funções institucionais. Instrumentos da Defensoria Pública e de seus membros. Orçamento. Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado. 7. A Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e na legislação institucional. Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Federal n° 132/2009. Lei Complementar Estadual n° 14.130/2012. Lei Complementar Estadual n° 11.795/2002. Lei Complementar Estadual n° 10.194/1996. Lei Complementar Estadual n° 9.230/91. Lei Estadual n° 14.975/2017. Lei n° 13.536/2010. Lei Complementar Estadual. n° 13.484/2010. Lei Estadual n° 10.298/1994. Resolução CSDPE n° 11/2015. Súmulas dos Tribunais referentes à Defensoria Pública. Conflito entre os dispositivos constitucionais referentes à Defensoria Pública e a legislação infraconstitucional. 8. Dos órgãos da administração superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Dos órgãos de administração da Defensoria Pública. Das defensorias públicas regionais. Dos diretores de defensorias públicas regionais. Dos órgãos de atuação. Dos núcleos especializados. Das defensorias públicas do Estado. Das defensorias públicas judiciais ou extrajudiciais; especializadas, gerais ou cumulativas; locais, regionais ou itinerantes. Dos órgãos de execução. Dos defensores públicos do Estado. Dos órgãos auxiliares. Atuação do Defensor Público na formalização de escritura pública com validade de título executivo extrajudicial. Resolução CSDPE nº 13/2016. Resolução CSDPE n° 08/2013. Resolução CSDPE n° 04/2021. Resolução do Defensor Público-Geral do Estado nº 7/2013.9. Da Defensoria Pública-Geral. Escolha, destituição, competência e atribuições do Defensor(a)-Público(a) Geral e dos Subdefensores Públicos-Gerais do Estado do Rio Grande do Sul. Do gabinete do Defensor Público-Geral. Composição e atribuições. Do conselho nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE. Resolução nº 16/2017 do CSDPE. 10. Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Escolha, destituição, competências e atribuições. Lei Complementar Estadual n° 13.484/10, Resolução CSDPE n° 04/2011. Resolução CSDPE n° 05/2018.11. Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Composição, escolha, destituição, competências e atribuições dos seus membros. Do Conselho Nacional das Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União (CNCG). Resolução CSDPE n°06/2102. 12. Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública. Escolha, destituição, competências e atribuições dos seus membros. Lei Estadual nº 13.536/10, Resolução CSDPE n° 21/2010. Resolução CSDPE n° 02/2011.13. Da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul: Ingresso. Requisitos.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Carreira. Nomeação e Posse. Exercício. Estágio probatório. Classes. Classificação. Mobilidade Funcional. Promoção. Critérios para promoção por merecimento. Substituição. Acumulação. Remoção. Reintegração. Reversão. Aproveitamento. Afastamento. Vacância. Aposentadoria e Exoneração. Resolução CSDPE nº 12/2014. Resolução CSDPE nº 10/2017. Resolução CSDPE 52/2012.14. Do Defensor Público no Estado do Rio Grande do Sul: Atribuições. Direitos. Garantias. Prerrogativas. Subsídio. Vantagens pecuniárias e não pecuniárias. Isonomia. Princípio constitucional da paridade e simetria com a magistratura. Deveres. Princípios da isonomia, ampla defesa e contraditório e o dever funcional do defensor público. Princípio da indivisibilidade e autonomia funcional do defensor público. Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos direitos e garantias fundamentais: da ampla defesa e do contraditório. Fixação de Residência. Proibições. Incompatibilidade. Suspeições. Dispensa de atuação. Regime Disciplinar. Responsabilidades. Sanções e penalidades. Procedimento Disciplinar. Resolução CSDPE nº 14/2024. Resolução CSDPE nº 01/2025. Resolução CSDPE n° 02/2025. Resolução CSDPE n° 01/2014. Resolução CSDPE n° 01/2009.15. Do exercício da curadoria especial pela Defensoria Pública do Estado. Natureza. Hipóteses de atuação. Recusa. Lei nº 13.105/2015 e Lei nº 8.069/1990. Súmulas dos Tribunais. Resolução CSDPE nº 08/2024.16. A atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflito. Educação em Direitos. A litigância repetitiva e os litigantes habituais e eventuais. A atuação da Defensoria Pública como Amicus Curiae e como Custos Vulnerabilis. O papel de pacificação social, extrajudicial e judicial por todas as técnicas de composição e administração dos conflitos. Do centro de referência em mediação e conciliação da Defensoria Pública do Estado. Resolução CSDPE nº 03/2017. Resolução DPGE 13/2021. Do centro de estudos, de capacitação e de aperfeiçoamento da Defensoria Pública do Estado. Resolução CSDPE nº 11/2013. Do centro de apoio técnico especializado. Resolução do DPGE nº 02/2022. 17. Da atuação da Defensoria Pública na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer forma de opressão ou violência. Da defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar, dos grupos submetidos a tratamento discriminatório e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado. Da Defensoria Pública na ação penal privada, na ação subsidiária da pública e nas hipóteses de atuação na assistência à acusação. Resolução CSDPE n° 10/2022. Resolução DPGE n° 31/2021. Resolução DPGE 04/2014.18. Da atuação da Defensoria Pública nos Tribunais Superiores. Sede, escolha, objetivo e atribuições. Resolução CSDPE nº 04/2019. 19. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO V

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DA PROVA E PUBLICAÇÕES

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	19/02/2025 a 20/03/2025
2	Período da solicitação de isenção e de redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	19/02/2025 a 23/02/2025
3	Divulgação das solicitações de isenção e de redução deferidas e indeferidas, no site da Fundação Carlos Chagas	26/02/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção e de redução do pagamento do valor de inscrição	27/02/2025 a 06/03/2025
5	Divulgação das solicitações de isenção e de redução deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas	11/03/2025
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos(as) candidatos(as) com deficiência	20/03/2025
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição	21/03/2025
8	Divulgação da relação de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas, solicitações especiais deferidas e inscrição preliminar no site da Fundação Carlos Chagas	27/03/2025
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas, solicitações especiais e inscrição preliminar	28/03/2025 a 01/04/2025
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos(as) com deficiência, vagas reservadas e solicitações especiais	04/04/2025
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo	10/04/2025
12	Aplicação das Provas Objetivas	27/04/2025
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	28/04/2025
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	06/06/2025
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas	09/06/2025 a 11/06/2025
16	Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e de Convocação para as Provas Dissertativas	18/06/2025
17	Aplicação das Provas Dissertativas 1	05/07/2025
18	Aplicação das Provas Dissertativas 2	06/07/2025





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

19	Publicação do Edital dos resultados das Provas Dissertativas	08/08/2025
20	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados das Provas Dissertativas	11/08/2025 a 13/08/2025
21	Publicação do Edital de resultado definitivo das Provas Dissertativas e Convocação para Sindicância sobre a vida Pregressa, Exames de Sanidade Física/Psíquica e Inscrição Definitiva	16/09/2025
22	Prazo para o(a) candidato(a) encaminhar documentação da Sindicância sobre a vida Pregressa, Exames de Sanidade Física/Psíquica e Inscrição Definitiva	17/09/2025 a 06/10/2025
23	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Sindicância sobre a vida Pregressa, Exames de Sanidade Física/Psíquica e Inscrição Definitiva	16/10/2025
24	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados da Sindicância sobre a vida Pregressa, Exames de Sanidade Física/Psíquica e Inscrição Definitiva	17/10/2025 a 21/10/2025
25	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Sindicância sobre a vida Pregressa, Exames de Sanidade Física/Psíquica e Inscrição Definitiva e de Convocação para a Prova Oral	31/10/2025
26	Aplicação Prova Oral	10/11/2025 a 14/11/2025
27	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Oral e de Solicitação do Áudio da Prova Oral	25/11/2025
28	Audição da Prova Oral na sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul	02/12/2025
29	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Oral	03/12/2025 a 05/12/2025
30	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova Oral e de Convocação para a Prova de Tribuna e para Apresentação de Títulos	07/01/2026
31	Aplicação da Prova de Tribuna	15/01/2026 a 21/01/2026
32	Entrega dos Títulos	15/01/2026 a 21/01/2026
33	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Tribuna	28/01/2026
34	Solicitação do Vídeo da Prova de Tribuna	29/01/2026 a 30/01/2026
35	Audição/Vídeo da Prova de Tribuna na sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul	04/02/2026
36	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados da Prova de Tribuna	05/02/2026 a 09/02/2026
37	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova de Tribuna e Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/02/2026





Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025 Ano XI - nº 2907

Disponibilização - 18 de fevereiro de 2025 Publicação - 19 de fevereiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

3	8 I	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova de Títulos	02/03/2026 a 04/03/2026
3		Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova de Títulos e Resultado Final do Concurso	18/03/2026

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO.

As datas das demais etapas serão publicadas oportunamente.